O CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

ANNO XLIV | **Assignaturas:** SEM ESTAMPILHA: Anno, 4$000 réis; Semestre, 2$000 réis; Trimestre, 1$000 réis; Avulso, 40 réis. COM ESTAMPILHA: Anno, 4$500 réis; Semestre, 2$250 réis; Trimestre, 1$125 réis; Avulso, 45 réis.—Pagamento adeantado. | PUBLICA-SE AS QUARTAS E SABBADOS | SABBADO 9 DE FEVEREIRO DE 1895 | **Publicações:** Correspondencias particulares, 40 réis por cada linha, no typo commum do jornal Annuncios, 30 réis por linha; Repetições, 20 réis, accrescendo o imposto do sêllo.—Recebem-se annuncios annuaes, mediante contracto especial. | NUMERO 4:441

E' um dos nossos correspondent s em Pariz **Monsieur A. Lorette.**—Rua Caumartin, 61.

SUMMARIO: — Carta politica.—Apreciação justa.—Trabalho apreciavel.—Noticias do estrangeiro.—Carta de Lisboa.—Noticiario.—Minuta de appellação.—Folhetim: Magdalena.—Noticias diversas.—Pelo estrangeiro.—Secção agricola.—Secção litteraria.

AVEIRO

CARTA POLITICA

LISBOA 8 DE FEVEREIRO DE 1895.

Uma das rasões, pelo menos apparente, allegadas pelos ministros para não estabelecerem o regimen parlamentar, dá o valor exacto da gente que nos governa. Dizem elles que o sr. padre Viegas não pode voltar a sentar-se na cadeira presidencial, em consequencia de se ter havido ineptamente na direcção dos trabalhos da camara, sendo a causa primordial dos tumultos que serviram ao executivo de pretexto para o encerramento da sessão. Mas se o rev.° padre não soube ou não poude cumprir os deveres que a maioria lhe impoz ao elegel-o, se a sua missão,que devia ser toda conciliadora, foi por elle sacrificada ao facciosismo partidario, não me parece que tivesse andado melhor o conselheiro João Arroyo, que foi tanto ou mais faccioso que o padre. E todavia não ouvi ainda que se tratasse de tirar-lhe o malhete, ou antes a batuta, constando-me pelo contrario que na mente dos ministros entra o plano de reconduzil-o na proxima sessão.

Mas o padre receia voltar á assembleia electiva, e entende que voltando deve ser de novo invertido no cargo presidencial, ou então que devem fazel-o par do reino, para estadear na camara alta a sua reconhecida e nunca assás decantada insignificancia. Tudo pode ser, mas quanto a mim a rasão precipitada do encerramento da sessão foi o famoso contracto das obras do porto de Lisboa, que é, como por vezes o *Campeão* tem asseverado, o mais monumental escandalo dos tempos modernos. E não obstante ter a data de 14 de maio de 1894, ainda não foi publicado na folha official, nem tão pouco se deu d'elle conhecimento ás camaras, com quanto se alludisse a elle no *bill* de indemnidade apresentado pelo gabinete em uma das sessões do mez de novembro do anno findo.

Ora porque não se publicará o contracto Hersent! E' mister que os ministros declarem as razões que teem para o sonegarem á publicidadade. Porque é sabido que esta peça d'obra tem dente de coelho, e que ha quem,á sombra d'ella, pagasse as suas dividas e blasone d'abonado. Não é isto concludente? Não se publica portanto o contracto de 14 de maio, para cobrir responsabilidades. O paiz foi sacrificado n'esta negociata famosa aos arranjos de terceiro. E por isso, nem o *Diario do Governo* publica o accordo feito entre o empreiteiro e o governo, nem se restabelece o systema parlamentar, para socego dos que interferiram no negocio, tendo por amor d'elle sido empurrado do ministerio o sr. conselheiro Bernardino Machado, por não se prestar a firmar semelhante diploma.

— Devo acrescentar que á pretenção do sr. padre Viegas a par do reino, se contrapõem as candidaturas dos conselheiros Marianno de Carvalho e Dias Ferreira, que ambos desejam emancipar-se das contingencias da eleição, e entendem que é chegada a hora de pôrem pé na sala sombria em que se *reunem os grandes do reino*. Sempre é melhor ser legislador vitalicio, que estar dependente das sympathias do collegio eleitoral, que apenas outhorga o diploma de legislador temporario.

— O novo contracto com o Banco de Portugal, em que o governo assume as prerogativas de permittir-se o fabrico de 9:000 contos em notas, excede tudo quanto d'abusivo possa engendrar-se n'um ramo tão serio, como é o da emissão fiduciaria. Eu não sei como os accionistas d'aquelle estabelecimento de credito tomarão a exigencia. Parece-me porém um abuso sem nome, que o executivo depois de ter arrancado violentamente ao banco os penhores das obrigações dos tabacos, lhe vá impôr a obrigação de cunhar exclusivamente para elle, sem premio algum para a casa, 9:000 contos em notas, um terço das quaes está já absorvida pelas despezas correntes, não obstante o diploma firmado em 31 de janeiro ultimo declarar que ha um saldo de 200 contos, e isto calculada a receita e a despeza, segundo as bazes do orçamento do governo.

E' claro que, se ha saldo, para que pretende agora o executivo aquelles 9:000 contos, que o banco de Portugal tem de entregar lhe sem premio e sob sua immediata responsabilidade? E' verdade que a circulação ficará sendo de 63:000 contos, é que o capital representado pelas acções representa apenas 13:500 contos. E' verdade tambem que a reserva metalica está aproximadamente em 7:000 contos, ou seja a nona parte da emissão fiduciaria que ficará auctorisada.

Tudo isto é singular e se destina a promover em condições ainda mais desfavoraveis uma nova crise financeira. Vão criar-se mais 9:000 contos em notas, que nenhum serviço prestarão ao commercio nem á industria. Vae o governo e recebe aquella quantia sem ao menos interessar o Banco para lhe attenuar as responsabilidades.

Ha quem veja n'esta nova operação principio da derrocada, e a mim affigura se, que se não estamos chegados já ao fim d'ella, pouco lhe faltará.

Foram-se as obrigações dos tabacos, que era um penhor, que o governo devia conservar para fazer face a urgencias inadiaveis. Surge agora a imposição constante do novo contracto de emissão o que vae acrescentar novas difficuldades ás que já existiam. Depois de que lançará mão o gabinete para haver meios e poder levar por diante os seus propositos de cego poderio?

E a corôa nada vê, porque não quer incommodar-se,achando mais simples entreter-se em caçadas, e em outras diversões! Que é triste o officio de reinar, dizia-o D. Pedro V, que tomava a serio o exercicio das prerogativas magestaticas. Agora mudaram-se os tempos. *Le roi s'amuse* e os negocios publicos vão de mal a peor. Por isso o paiz está descontente, e do descontentamento á revolta vae só um passo.

— Falleceu na quarta-feira e foi depositado o seu cadaver em jazigo de familia no cemiterio dos Prazeres, o general reformado João Luiz Rodrigues Trigueiros. Tinha sido subdirector da administração militar,logar que exerceu com notavel competencia,tendo ha quatro annos sollicitado a sua reforma. O general Rodrigues Trigueiros era na rigorosa acepção da palavra um verdadeiro homem de bem. Intelligente e sabedor dos assumptos da sua repartição, trabalhava fóra das horas da secretaria e o seu serviço foi sempre limpo. Era activo e honesto. E mais que as condecorações que lhe constellavam o peito da farda, brilhava o seu caracter immaculado.

Em 1847 esteve no Alto do Viso sob as ordens do conde de Vinhaes, desempenhando já então as funcções de empregado da administração militar, onde subiu até ao logar que occupava em 1891—subdirector.

Em 1851 acompanhou até Coimbra el-rei D. Fernando depois de rebentar no Porto a revolução a favor do marechal Saldanha. Pertenceu ao grupo dos fieis, que regressaram com o rei a Lisboa. Foi cartista moderado, e cidadão dedicado ao seu paiz. Tambem gosou sempre da estima e da consideração de quantos o conheciam e tratavam na intimidade.

Foi collaborador,na parte litteraria do *Correio da Tarde*, e era-o ultimamente do *Portugal Financiére*.

Paz á sua alma, e a todos os seus sentido pezame. W.

Apreciação justa

A *Vida Nova*, sem duvida um dos jornaes mais bem escriptos e mais independentes do Minho, noticiando a nomeação do sr. visconde da Torre para governador civil de Braga, diz:

«Não nos parece muito correcto o procedimento do sr. visconde da Torre. Conhecemol-o desde longa data, pois que é nosso illustre conterraneo e, acostumados a admirar as suas nobilissimas qualidades de caracter e intelligencia, nunca imaginamos que tão cêdo désse a tristissima ideia d'um transfuga ambicioso. Se é certo que s. ex.ª abandonou o partido progressista, onde por largo tempo militara, por motivos justissimos, é tambem certo que não era este o momento para acceitar um cargo de altissima importancia politica, como recompensa do seu alistamento no partido regenerador. Não felicitamos, portanto, o sr. visconde da Torre, e sentimos não o fazer; tal é a sympathia que sempre nos *inspiron sua ex.ª*».

«Não nos parece muito correcto o procedimento do sr. visconde da Torre», diz o nosso collega de Vianna. A nós parece-nos simplesmente torpe. Vendilhões houve-os sempre; mas baixos e sujos—baixos e impudicos como este poucas vezes se tem exibido.

Para quem assim procede todo o desprezo é pouco. O futuro ha-de marcal-os com o ferrete indelevel da mais cruciante ignominia e será essa a nossa mais cruciante vingança.

Entretanto... á valla, miseraveis.

Trabalho apreciavel

Em outro logar d'esta folha publicamos hoje as razões forenses com que o sr. conselheiro José Luciano de Castro instruiu o recurso que o agente do Ministerio Publico julgou dever levar á relação do districto por effeito da sentença proferida pelo digno juiz de direito d'Anadia na tão debatida questão de pagamento de impostos.

N'aquelle trabalho forense ha muito que aprender,pois que testifica além da justiça da causa, um estudo e uma erudição difficeis de egualar e jámais de combater. Que os juristas o leiam.

NOTICIAS DO ESTRANGEIRO

De Madrid dizem que o general Fuentes, que ha dias esbofeteou o embaixador marroquino, nega-se a receber pessoas que não sejam de sua familia. O preso mostra um aspecto tranquillo, mas fala pouco. O general será effectivamente declarado louco, entrando para um hospicio de alienados.

Um correspondente de Melilla communica que Muley Araaf ao receber o telegramma em que lhe era communicada a noticia da aggressão soffrida pelo embaixador marroquino, dissera que o facto não tinha importancia e que de modo algum podia alterar as relações entre Marrocos e Hespanha.

Do resto da Europa nada importante.

CARTA DE LISBOA

8 DE FEVEREIRO DE 1895.

No ministerio da marinha começou já o movimento. Parece que El-Rei)á hontem assignou decretos que dispõem o seguinte. Como disse na minha anterior, reduz o quadro dos capellães da armada a dois, passando os excedentes á disponibilidade com o soldo da patente. A gratificação dos dois que ficam no quadro é de 8$000 reis. Extingue o corpo de engenheiros hydrographos, voltando estes para os quadros da armada. No serviço da arma receberão gratificações como os outros officiaes de marinha; em serviço especial de hydrographia terão gratificações eguaes ás dos engenheiros militares. Quando o serviço de hydrographia for fóra da séde ser-lhes-ha abonado o subsidio de embarque. E' supprimida aos lentes da escola naval a gratificação de regencia, na importancia de 43$000 reis mensaes, sendo-lhe elevada a gratificação ordinaria, que era de 450$000 a 600$000 reis, egual á que teem os lentes da escola do exercito. Acabam-se para os ditos lentes todas as vantagens do terço, jubilação e quaesquer outras. Os lentes que forem militares tem apenas a reforma que lhes competir pela sua patente. Supprime-se a ração de bordo aos officiaes que estiverem fazendo serviço em terra, e fazem-se diversas modificações quanto ao modo de fazer o abono das rações. E' tambem supprimido o abono pessoal de luz a bordo. Supprimem-se as comedorias ou subsidios de embarque que eram concedidas aos capitães dos portos; abonando-se-lhes tão sómente, quando em serviço fóra da residencia, por mais de 60 dias. São cortadas as gratificações especiaes aos officiaes de marinha na escola de torpedos, sendo-lhes só abonadas da arma como aos demais officiaes. São reduzidas as gratificações dos capitães de fragata de 35$000 a 30$000 reis. Suprimem-se as divisões navaes, sendo substituidas por estações, cujo commando pertencerá ao official mais antigo. Com estas reformas, conta o sr. ministro da marinha reduzir a despeza em cerca de 43 contos.

— Entre os decretos que o sr. ministro da marinha levou á assignatura, ha um que extingue um batalhão da Africa Oriental. Não se percebe esta extincção e agora principalmente que o gentio está sublevado.

— Continua a fallar-se na reforma administrativa, ou melhor, na proxima publicação d'ella, visto que do seu apparecimento já ninguem duvida. Affirma-se que ella altera tudo pela base. As obras municipaes de Lisboa e Porto passarão para a administração das obras publicas do estado, as camaras serão presididas pelos administradores de concelho, os recenseamentos politicos serão feitos pelos delegados do governo, e tudo assim. E o paiz será governado d'este modo, pois que está no habito de tudo tolerar A camara d'aqui é provavel que proteste e a cidade não deixará de fazer outro tanto. A tutella vae ser de tal ordem, que o municipio passará a ser uma ficção. Tambem se diz que as ordens de pagamento vão ficar sujeitas ao visto do Tribunal de Contas. Como se vê, vae ser alargado o ministerio do reino, e as suas secretarias alargadas até ao largo do municipio. A camara e o povo protestarão, mas hão de accommodar se, porque isto é um paiz e uma geração principalmente que soffre tudo o que quizerem fazer-lhe. A prova está em que um João Franco, que ha pouco ainda não era conhecido de ninguem, está chefe de uma situação e de um partido, fazendo qnanto quer e quanto lhe occorre, auxiliado para isso pela vontade soberana de um chefe do Estado, que se propõe aggravar por todas as formas a propria posição. E' um erro fatal o que está praticando, mas é um facto que não soffre contestação.

— A familia real parte na proxima segunda-feira para Villa Viçosa, onde tenciona demorar-se alguns dias.

— O nosso muito considerado amigo sr. conde de Valenças está de novo incommodado, agora com um ataque de influenza. Verdadeiro amigo do illustre titular,faço votos pelo seu prompto restabelecimento.

— O sr. Mathias de Carvalho e Vasconcellos, nosso representante em Roma, chega hoje ou ámanhã a Lisboa. Acompanha-o sua ex.ma esposa e filhos. A chegada do illustre diplomata é esperada com anciedade pelos seus verdadeiros amigos.

— Diz-se que vae ser substituido o governador civil de Vianna. Teremos alli uma segunda edicção da infamia de Braga? Tudo é possivel.

— O sr. general Silverio Augusto Pereira da Silva, vogal do conselho superior de obras publicas e minas, foi nomeado arbitro, por parte do governo, na liquidação das contas entre o Estado e o concessionario das obras do porto de Lisboa, mr. Hersent, logar que era desempenhado pelo sr. João Chrysostomo.

— A commissão da colligação liberal reune esta noute em casa do sr. conselheiro Luciano de Castro.

— O governo pensa em transferir para o ministerio do reino as bibliothecas municipaes, que até o sr. Dias Ferreira, apesar das suas tendencias centralisadoras, soube respeitar. Por mais um bocado o melhor era ir tudo de uma vez, diz um collega e diz bem.

— Por não terem pago os respectivos direitos, foram consideradas como renunciadas as seguintes mercês honorificas:

Adolpho Augusto d'Almeida Doria, presidente da camara municipal de Beja, agraciado com a commenda da Conceição.

João Alegria da Costa, proprietario, residente em Penella, commendador de Christo.

Amilcar da Gama Cunha Cabral, cavalleiro da Conceição.

Leão Cardoso de Bettencourt, cavalleiro de Christo.

Manuel Ignacio Coelho, vereador da camara municipal de S. Pedro do Sul, cavalleiro de Christo.

Estes tiveram juizo. Muitos ha que se ainda estivessem a tempo fariam o mesmo, mas como já pagaram não o podem fazer.

— Foi aposentado o prior de Sangalhos, sr. Joaquim Pereira d'Abranches. Não faltarão concorrentes a pretender a egreja vaga, por isso que é um dos melhores beneficios da comarca d'Anadia.

— Hoje, pela 1 hora e meia da tarde, deu-se no Chiado um successo verdadeiramente estranho. Um homem novo, que se não sabe ainda quem seja, partiu aos gritos de—*Viva a anarchia!*—os vidros das montras das livrarias Gomes e Bazar Suisso, do sr. Barella, no predio onde se acha installado o Turf Club. O caso produziu estranheza e indecisão nos estabelecimentos onde os estragos se deram, aproveitando o supposto anarchista estes primeiros momentos para seguir, sem ser perseguido, pela rua Anchieta, em frente da qual se acha o governo civil, dando ainda vivas á anarchia e gesticulando com os braços. Depois tomou pela rua Serpa Pinto e desappareceu. Em frente dos estabelecimentos indicados juntaram-se bastantes curiosos, e dando-se parte do que succedera á policia, sahiram do governo civil alguns agentes em perseguição do fugitivo, não se sabendo por emquanto, o resultado d'esta diligencia. Do individuo em questão sabe-se apenas, por pessoas que o viram fugir, que era um rapaz novo, com um chapéu claro na cabeça, indicios que não constituem elementos de grande monta para a sua descoberta. Os vidros partidos eram grandes, e o seu valor era de duzentos mil réis cada um,succedendo na livraria Gomes que um estilhaço foi partir outro vidro d'um quadro com uma gravura que se achava na montra. Trata-se d'um allucinado ou simplesmente d'um ébrio? E' o que só poderemos saber se o *anarchista* fôr preso e nos chegarem informações a seu respeito.

— O logar de D. Prior da Collegiada de Guimarães não é supprimido, e dá-se como positivo que é collocado na pingue prebenda o sr. dr. Manuel d'Albuquerque, professor do seminario de Braga.

— Por decreto assignado hontem foi demittido o secretario da universidade, por se ter publicamente filiado no partido republicano, é claro.

Aos reitores e directores dos estabelecimentos officiaes de ensino foi expedida uma circular advertindo que os lentes não podem entrar em manifestações contra as instituições.

— O sr. ministro das obras publicos prometteu estabelecer em Coimbra uma secção hydraulica ou tornar extensivas as ordens por fórma que, sendo necessarias obras urgentes, não se torne para estas indispensavel a sancção da respectiva circumscripção.

— E' no dia 13 do corrente que se verificam as provas praticas dos concorrentes ao logar de recebedor da comarca d'Anadia. O numero é tão crescido que espanta. Naturalmente muitos retiram, e farão bem. São 30!

— Ha 25 vagas de escrivães de direito nas differentes comarcas do reino. Parece que não serão providas emquanto se não resolver a questão da nova divisão territorial, ou melhor a suppressão de concelhos e comarcas.

— O dividendo aos accionistas do Banco de Portugal é de 8 por cento e seria de muito mais se n'estes assumptos conviesse dizer toda a verdade.

— Tem crescido espantosamente o rendimento das alfandegas do ultramar. Só as d'Angola renderam no anno findo 1.552:000$000 fortes.

— Chegaram hoje a Lisboa os dois inglezes que se propõem dar a volta ao mundo a *pedibus alcantibus*; e que sahiram da sua patria sem um guineu no bolso. Os intrepidos viajantes vão vendendo photographias dos pontos mais pittorescos que atravessam, e é com o producto d'essa venda que contam pagar todas as despezas. Vimol-os esta manhã no Terreiro do Paço. D'aqui partem para Hespanha.

— Os fabricantes de pão queixam-se da falta de farinha, e diligenciam conseguir providencias governativas.

— O general sr. Saturio Pires está procedendo a uma rigorosa inspecção em infanteria 23, em Coimbra,correndo varias versões sobre os motivos que a determinaram. Envidam-se esforços para que o quartel da brigada tenha a sua séde alli.

— Grandes magotes de operarios demoram pelas estações publicas, pedindo trabalho que o governo lhe não dá, e que a policia chega já a não tratar bem. E' a affronta da miseria a vir de cima.

— Continuam a chegar levas e levas de gente,homens,mulheres e crianças com destino no Brazil. Para embarcar nos paquetes proximos a sair, estão aqui centenares de emigrantes.

— O arrendatario da fabrica de resinagem da Marinha Grande,sr. Augusto Laverré pediu ao governo a rescisão do seu contracto, levantando egualmente o seu deposito de garantia.

— Foi ultimado ante-hontem o accordo com o Banco de Portugal. O contracto será assignado no sabbado.

— A reforma administrativa só sahirá no fim do corrente mez. Não são dissolvidas as camaras municipaes do Porto e de Lisboa.

— O sr. ministro da marinha trata tambem da reforma da pilotagem em todo o paiz. Y.

NOTICIARIO

PEDIDO INSTANTE.—Aos srs. sssignantes em divida pedimos a fineza de mandarem na volta do correio a importancia de suas assignaturas. E' obsequio que pedimos com instancia.

Estado grave.—Continua a ser grave o estado de saude da respeitavel mãe do sr. Bispo Conde. S. ex.ª tem chamado alli os mais distinctos homens da sciencia, mas inutilmente. Agora esteve em Carregosa o sr. dr. Daniel de Mattos,que o proprio sr. Bispo Conde foi buscar a Coimbra. Que os dias de tão virtuosa Senhora se prolonguem, é o que muito desejamos.

Notas da carteira.—Está melhor dos seus incommodos o digno vice-presidente da camara municipal, sr. dr. Alvaro de Moura.

— Estiveram hoje n'esta cidade, mas com pouca demora, os srs. barão de Recardães e seu primogenito, sr. dr. Cerveira. Suas ex.as regressaram no expresso á sua casa de Grade.

— Fez ante-hontem annos o sr. Manuel Firmino de Vilhena Magalhães, filho do nosso presado amigo e distincto collega, sr. dr. Barbosa de Magalhães.

— Com felicidade, deu á luz, no Porto, uma creança do sexo feminino, a sr.ª D. Hydwiges de Moraes e Costa, esposa do sr. dr.José da Cunha e Costa.

— Esteve ante-hontem em Aveiro o nosso estimavel amigo, sr. José Marques Vidal, digno parocho da freguezia de Lamas.

— De Coimbra, chega hoje a esta cidade o nosso sympathico amigo e collaborador, sr. José Maria de Vilhena Magalhães, alumno distincto do 1.° anno da faculdade de direito, na Universidade. Vem assistir ao baptisado da galante filhinha do nosso presado amigo e considerado clinico, sr. dr. Pereira da Cruz.

As economias do..... desgoverno!—Consta-nos que os trabalhos da plantação das dunas da nossa costa vão parar, ou soffrer enormes *prejuizos, porque o obnoxio* governo que nos rege, houve por bem, pela alta sabedoria do *lyrio pendente*, o cercear ou cortar de todo as verbas para a sua conservação! Nunca se viu tanta falta de senso governativo, mas tudo vae bem,porque o paiz está morto!

Azylo Escola Districtal.—A festa de egreja que ámanhã deve verificar-se em Esgueira, em honra de S. Sebastião,é feita este anno com a maior pompa, e assiste já a orchestra do Azylo Escola-Districtal, fazendo tambem a fanfarra dos pequenos azylados a festa externa.

E' a primeira vez que a sympathica instituição sobe ao côro d'uma egreja, e de como ella se desempenhará dizem muito a competencia e provada habilidade dos pequeninos musicos. Creada ha pouco ainda, a secção *Barbosa Magalhães do Azylo-Escola* tem progredido immensamente, graças aos exforços, cuidados e dedicação que lhs tem consagrado o dignissimo vereador do pelouro, sr. dr. Alvaro de Moura, vice-presidente da camara municipal.

A administração de sua ex.ª, zelosa até ao maximo grau, a sua iniciativa proficua e inexcedivel, tem-se revellado por uma forma superior.Honra lhe seja.

Fallecimento.—Acabamos de receber a triste nova de que falleceu repentinamente o revd.° sr. José Tavares Camello, digno parocho de Travassó, sua terra natal. Era um ecclesiastico muito serio e illustrado, pois prégava bem, sendo aqui sempre escutado com muito agrado. Foi tambem professor d'ensino primario, prestando excellentes serviços á instrucção popular da sua freguezia. Sentimos profundamente a sua falta, e acompanhamos todos os seus no seu justo sentimento.

Nova sociedade.—Vae fundar-se n'esta cidade uma sociedade phylatelica, que conta já com valiosos elementos de vida.

Recita.—Entrou em ensaios no Theatro Aveirense a bella comedia *Moços e velhos*, que vae ser levada alli á scena por algans socios do *Gymnasio aveirense*, e que promette dar uma recita explendida.

O carnaval.—Estamos chegados á época carnavalesca, que é a mais folgazã de todo o anno,e por isso já hoje começam os bailes de mascaras publicos,e outros particulares. No *Gremio* haverá a costumada *soirée*, e nas ruas apparecerão algumas mascaradas.

Julgamento.—Foi julgado, em processo correccional, no tribunal d'esta comarca, o celebre gatuno, que ha tempos roubou aqui um lavrador da Senhora d'Ajuda,sendo condemnado a 1 anno de prisão.

O «Zé da Nona».—Este desgraçado foi preso, sob a accusação de ter furtado um relogio. E' elle um perfeito larvado, ao abandono, e por isso será bom que lhe passem guia para um hospital d'alienados.

Mercados de gado.—A feira dos Oito em Salgueiro esteve hontem bastante concorrida de gado, mas poucas transacções se effectuaram apesar de apparecer já algum gado gordo. O que está succedendo n'este ramo de industria agricola é verdadeiramente extraordinario. O gado tem procura muito limitada e os preços são relativamente baixos. O que succede está prejudicando muito a agricultura.

Tem graça.—Um jornal de Lisboa, tratando jocosamente das pretendidas economias que o novo ministro da marinha pretende effectuar pelo seu ministerio, publica a seguinte carta que lhe foi dirigida:

Sr. redactor.—A proposito da noticia que acabo de vêr no bem redigido *Correio Nacional*, relativamente á resolução tomada pelo sr. ministro da marinha, no sentido de reduzir (por economia) a dois, os capellães da armada, lembra-me contar-lhe a seguinte anecdota, que me parece ter analogia com a pretendida economia. Eis o caso:

«Certo fidalgo antigo, que costumava ter sempre *meza lauta*, vendo um dia que os seus rendimentos não comportavam tamanha despeza, chamou o seu mordomo, e disse-lhe: —vejo, pelas contas por vós apresentadas que os rendimentos da minha casa não chegam para a sua despeza diaria, por isso, torna-se indispensavel fazer economias, devendo ellas começar pela *mesa*. Queira, portanto, indicar as diversas iguarias necessarias para um jantar, que não envergonhe a minha posição, que eu irei *cortando* o que me parecer superfluo. Duas sopas, disse o mordomo, uma de massa, outra de legumes.

— Sim, está bem, respondeu o fidalgo. Continue. Tantos pratos com cozido (porque o jantar era á antiga portugueza), tantos com ensopados... Sim, não se póde cortar nada d'isso, por causa da symetria da mesa. Mais tantos, continuou o mordomo, com assados... dois paliteiros...

— Ah! exclama o fidalgo com toda a força: ah, ahi. Um paliteiro só, basta. Dois, são de mais! Um só paliteiro chega para todo o exercito da Russia, quanto mais para os nossos convivas! Portanto, ordeno que d'aqui por deante na minha *mesa* haja, por economia, um só paliteiro.»

E não parece a v. que, salvo o devido respeito, a economia do sr. ministro da marinha, a final, será de paliteiro?!

O estado do Douro.—Apezar de ter melhorado o tempo o estado do Douro é ainda o seguinte: A corrente é de tres milhas por hora, a altura da agua está acima do collo das marés vivas dois metros. Estava assim hontem.

Noticias de Coimbra—Em 8.—Falleceu aqui o sr. dr. Manuel Justino d'Azevedo, professor do lyceu e caracter respeitabilissimo. Foi *victima de um ataque apopletico*. O sentimento por tão inesperado successo é intenso e alli geral.

Noticias de Lourenço Marques.—As recebidas até este momento dizem:—Os revoltosos não tornaram a apparecer depois do ultimo ataque, de que demos noticia. A força que estava em Maxaquene retirou para Anguane, tendo destruido Goaba, Muzuruquet, Murnobe, Veubachela e Cujuana, povoações que ficam situadas na margem direita do Incomati, e tres povoações da margem esquerda d'aquelle rio. O posto de Anguane foi reforçado. O numero de revoltosos mortos é calculado em 300. Todos os officiaes estão bons, não se tendo dado nenhuma occorrencia lamentavel. Entre as noticias recebidas ha uma sobremaneira importante. Diz-se que se travou lucta entre regulos fieis e revoltosos, e que vão entrar em campanha, combatendo ao lado das forças portuguezas, os regulos de Intimane e Anhanha. As operações tinham sido suspensas por causa das constantes chuvas.

O sr. conselheiro Antonio Ennes enviou na quarta-feira a El rei o despacho seguinte, transmittido de Lourenço Marques:

«Seis officiaes e soldados europeus da columna de operações foram inexcediveis em brio, valor e constancia. Recommendo-os a V. M.—*Commissario Régio.*»

O senhor D. Carlos immediatamente respondeu:

«Conselheiro Antonio Ennes—Lourenço Marques.—Do coração agradeço telegramma. Peço-lhe em meu nome elogie officiaes e soldados e lhes diga da minha parte quanto me orgulho em ser chefe de um exercito cujos officiaes e soldados tão bem sabem merecer a patria. Pódem contar commigo por tudo e para tudo.—*El-Rei.*»

A'cerca das relações anglo-germanicas, respeitantes aos negocios da Africa do Sul, Cecil Rhodes, fallando na questão de Lourenço Marques, disse o seguintes: «Lourenço Marques pertence a Portugal e não está para se vender, como diversas vezes se tem dito. Portugal é certo que não póde satisfazer aos seus crédores europeus, mas não póde sonhar em vender Lourenço Marques ou qualquer outra das suas possessões. Eu já estou convencido d'isso. O que podém os crédores fazer a Portugal? Entre as potencias europeias existem taes differenças de opinião,que a cooperação contra Portugal está fóra da questão. Nós vamos andando com os portuguezes, no emtanto, da melhor maneira que podemos e temos justamente, de accordo com elles, a disputa ácerca da delimitação de Manica sujeita á arbitragem da Italia. Se perdermos, teremos a habilidade de nos consolar, por isso que a faxa de territorio não nos faz muita differença, mas nós devemos permanecer com os nossos direitos para a questão de principios. Taes questões pódem ser todas resolvidas de maneira amigavel e se nós estamos no caminho errado, podemos passar sem nenhuma difficuldade.»

Fallou depois da questão com o explorador allemão Carlos Wiese, dizendo que elle tem direito a ser reembolsado e que o fim da Companhia é civilisar os seus territorios por meios pacificos. Por estas palavras se vê que a South Africa aconselha a que não vendamos as nossas colonias na Africa Oriental.

O *Times*, chegado ante-hontem,publica um telegramma da cidade do Cabo referindo-se ao combate que se deu em Marracuene, perto de Lourenço Marques, entre as forças portuguezas, e o gentio, dizendo que os cafres entraram traiçoeiramente no acampamento dos portuguezes, servindo-se de uma bandeira como que pedissem paz e atacaram os portuguezes que estavam dormindo, sendo seguidos por outro grupo de uns 700 cafres. Os portuguezes não podéram immediatamente pegar em armas, por estarem deitados, mas o tenente Antonio (?) fêl-os reunir e então as forças principiaram a defender-se, sendo o tenente attingido por uma azagaia. Os jornaes inglezes referem-se tambem, mas com bastante exagero, ás perdas, por parte das nossas forças militares, n'esse combate. Como se sabe pelas noticias officiaes, essas perdas foram insignificantes.

Despachos ecclesiasticos.—Fizeram-se os seguintes:

José Antonio de Castro, apresentado na egreja de S. Martinho de Cabana Maior, Arcos de Val de Vez, Braga.

Julio Albino Ferreira, provido no officio de escrivão da camara ecclesiastica do Porto.

Despachos de justiça.—Effectuaram-se os seguintes:

Eduardo Campos de Azevedo, delegado em Extremoz, transferido, a seu pedido, para Valpassos.

Joao Baptista de Moraes, nomeado sub-delegado em Carrazeda de Anciães.

João Antonio Martins, idem de Montalegre.

João Francisco de Mello, exonerado de sub-delegado de Povoação.

Antonio Pereira da Silva Figueiredo, nomeado sub-delegado de Sattam.

Antonio Julio de Lacerda, demittido de conservador de Mogadouro,por não ter tomado posse.

Luiz Maria Moreira, conservador em Porta do Sol, transferido, a seu pedido, para Mogadouro.

Guilherme Pinto Teixeira de Carvalho, escrivão e tabellião na Povoa de Lanhoso, declarado nos termos de ser substituido por Abilio Carlos da Fonseca Silva, nomeado escrivão e tabellião de Lanhoso, no impedimento do proprietario.

Ayres Augusto Lopes Cardoso, exonerado, a seu pedido, de escrivão do juiz de paz de Celorico da Beira.

Manuel Joaquim Pereira, exonerado, a seu pedido, de escrivão de paz do districto de Castanheira, comarca de Pedrogão Grande.

O general de brigada reformado Antonio Tavares de Almeida, exonerado, a seu pedido, de director das cadeias do Limoeiro.

Despachos d'instrucção publica.—Effectuaram-se os seguintes:

Joaquim Alfredo da Silva Ribeiro, secretario interino do Real Observatorio Astronomico de Lisboa, dois mezes de licença por motivo de doença.

Nomeados definitivamente:

Beatriz Clarinda da Silva, na do sexo feminino, da Mourisca, concelho de Agueda:

Alberto Martinho le Azevedo, na cadeira de Palmaz,Oliveira d'Azemeis.

Augmento de 25 p. c.

Domingos Ferreira Simões, de Bates, concelho de Povoa de Varzim.

Joanna Rosa de Mattos, de Nespereira, concelho de Guimarães.

Maria Rebello da Costa, professora da cadeira do sexo masculino, de Tamanhos,concelho de Trancoso,transferida para a do sexo feminino, da Torre, concelho de Mangualde.

Antonio Abreu, professor da escola de Espozende,agraciado com o premio de 60$000 reis.

Minuta de appellação

Damos em seguida a minuta de appellação interposta pelo Ministerio Publico da sentença do sr. juiz de direito da comarca de Anadia, que julga procedentes os embargos oppostos pelo sr. José Luciano de Castro á execução pela contribuição predial de 1893 por falta de auctorisação legal.

Os fundamentos invocados pelo Ministerio Publico para pedir a revogação da sentença appellada são:

1.º a harmonia e a independencia dos poderes publicos, e a doutrina do accordão da Relação de Lisboa, de 20 do junho de 1894, segundo a qual o poder executivo não está sujeito á sensura do judicial, nem os seus decretos podem ser revogados por este poder, visto não ter competencia para exercer essas attribuições, que exclusivamente pertencem ao poder legislativo;

2.º de estabecer-se a doutrina de que o poder judicial pode apreciar e discutir os actos do executivo e do moderador, resultaria uma grande anarchia em todos os ramos da administração publica;

3.º o poder executivo pode, quando o reclama salvação do estado, assumir a dictadura e decretar as medidas que as circumstancias exigirem, não tendo o poder judicial competencia para resolver se a situação do paiz reclamava a invasão das funcções legislativas, e pertencendo exclusivamente ás cortes, nos termos dos art. 15, 7.º e 139.º da Carta Constitucional, examinar se da constituição politica do reino tem sido exactamente observada para prover como for justo;

4.º se o poder judicial fosse o censor do executivo, o parlamento não teria razão de ser;

5.º ainda mesmo admittindo a competencia do poder judicial para dizer se o executivo está auctorisado a cobrar impostos a contribuição a que respeitam os embargos, foi exigida legalmente, porque a Carta de lei de 30 de junho de 1893 auctorisou o governo a cobrar as contribuições votadas para o anno economico de 1893 1894, durante o exercicio d'aquelle anno, que só terminou em 31 de dezembro ultimo.

Vamos mostrar que estas allegações são absolutamente improcedentes.

I

A harmonia e independencia dos poderes publicos não é offendida com a appreciação da legalidade dos actos do poder executivo, quando para a execução d'estes é sollicitado o concurso e a sancção do poder judicial. Este, verificando que n'aquelles actos não foram observadas as formalidades prescriptas na constituição e nas leis do reino, que se acham viciados por excesso de poder, limita-se a recusar-lhe a sua cooperação, sem os annullar ou censurar.

«Em balde, diz Serrigny no seu *traité de l'organisation et de la procedure en matiére contentieuse administrative*, t. 1.º pag. 7, se allegaria, que segundo o principio fundamental da separação dos poderes, judiciario e administrativo, é prohibido aos tribunaes invadir as funcções administrativas, nem conhecer dos actos da administração, de qualquer especie que sejam (lei 16 fructidor, anno 3.º). Aqui «os tribunaes não reformam o decreto inconstitucional: absteem-se apenas de lhe prestar o seu concurso». Este direito de exame e de recusa de concurso foram expressamente reconhecidos á auctoridade judicial pelo art. 471.º n.º 15 do cod. penal, que só pune com multa aquelles que infringirem os regulamentos «legalmente feitos» pela auctoridade administrativa».

Em abono d'esta doutrina, cita o sabio jurisconsulto muitas decisões dos tribunaes francezes, e accrescenta: «estes numerosos arestos provam que a regra segundo a qual» os tribunaes não são obrigados a cumprir um decreto inconstitucional, é uma das mais poderosas garantias do nosso direito publico moderno.

«E' muito mais efficaz que a disposição das constituições do anno XIII, e de 1852, que erigem o senado em censor do poder executivo, com a faculdade de annullar os seus actos, porque os tribunaes judiciaes, numerosos, sempre accessiveis a quaesquer cidadãos, offerecem todas as garantias de uma prudente resistencia, em virtude da sua independencia e da publicidade das suas audiencias, sem o menor perigo de invasão do governo, tanto em vista do seu numero, como por causa do direito de levantar conflictos concedido ao chefe do estado para os conter nos limites das suas attribuições.»

Affirmando a mesma doutrina diz G. Dufour no seu *traité general de droit administratif appliqué*, t. 1.º pag. 67: «O tribunal recusando-se a fazer a applicação d'um regulamento, não pronuncia por isso a sua annullação: julga e declara pura e simplesmente, que, em vista do silencio ou da letra expressa da lei, se não considera auctorisado a prestar o concurso, que se lhe reclama. Sem pôr obstaculos á acção da administração, apenas se recusa a auxilial-a, deixando-a como observa Merlin (Repert. v.º Prefet) procurar na auctoridade, que lhe pertence, os meios de fazer executar os seus actos».

E accrescenta: «por limitada que seja a inspecção (contrôle) reservada á magistratura com relação aos actos do poder executivo, não deixa de constituir uma barreira assaz poderosa para proteger contra os excessos da auctoridade depositaria d'este poder todos os direitos do dominio da jurisdicção civil e criminal. Reduzido pela recusa de concurso e de assistencia, que será por si um incentivo á resistencia, a não esperar a execução das suas prescripções senão do emprego da força e da violencia, o governo não se lançará sem madura reflexão fóra de todas as condições da ordem social».

No tomo 3.º do «Supplemento ao reportorio de legislação de Dalloz, pag. 276, n.º 283 lê-se o seguinte:

«Dissémos que a necessidade para a auctoridade judiciaria de applicar os actos administrativos, suppõe que estes foram promulgados conforme as formalidades prescriptas na lei, e que não podiam comprehender actos viciados da illegalidade. Em certos casos, a lei reconhece expressamente á auctoridade judiciaria o direito de verificar a legalidade dos actos administrativos, que lhe são apresentados, e de se recusar a applical-os, quando se convence de que são illegaes. Seria inadmissivel o principio que alguns jurisconsultos e arestos tem estabelecido—que os tribunaes não podem apreciar a legalidade dos actos administrativos. N'estes termos absolutos, diz M. Reverchon, este pretendido principio constitue um grave erro. O que, em primeiro logar, não pertence á auctoridade judiciaria, é apreciar o merito e a utilidade dos actos da administração, pelas simples rasão de que se entregasse a esta apreciação, não julgaria, mas administraria. O que tambem lhe não pertence é interpretar os actos administrativos, mesmo nos litigios, que no fundo são da sua competencia. O que igualmente lhe não compete é apreciar, separadamente do fundo, uma acção que contestasse a legalidade de um acto administrativo n'um assumpto, cujo conhecimento esteja reservado á jurisdicção administrativa... pois, na verdade, a questão da legalidade, n'este caso, pode ser uma das questões de fundo e portanto a decisão deve ser deixada á jurisdicção, que o legislador instituiu para conhecer d'ella. Mas por isso mesmo pertence á auctoridade judiciaria verificar a legalidade dos actos administrativos invocados nos litigios, cujo julgamento lhe é attribuido. Não procede a esta verificação para pronunciar a annulação d'aquelles actos: apenas decide-se elles são de natureza a fazer legalmente obstaculo ao direito, contra o qual são invocados, ou antes a servir de base legal ás obrigações para cuja execução se reclamam a intervenção e a sancção judiciaes».

E proseguindo na mesma ordem de ideias, accrescenta o citado «Supplemento,» n.º 284.

«E' assim que em materia de contribuições indirectas, isto é, quanto aos impostos, cujo contencioso pertence aos tribunaes, as partes podem discutir perante a auctoridade judicial a legalidade do acto em virtude do qual os impostos foram estabelecidos (Resolução do conselho d'estado de 28 de fevereiro de 1866).

«Igualmente, se a administração para execução de uma obra publica, se apoderasse d'uma propriedade particular sem observar as formalidades legaes só a auctoridade judicial, como acertadamente o ponderou M. Aucoc nas suas conclusões, teria competencia para fazer respeitar a propriedade e a situação não se modificaria por ter sido o acto ordenado por uma decisão ministerial.

«Além d'isso, no que repeita aos regulamentos administrativos, que tem a sua sancção no art. 471.º, § 15.º do cod. penal, os tribunaes de repressão devem recusar applicar as penas, quando esses regulamentos são illegaes».

O mesmo auctor, pag. 235, n.º 25, diz: «as leis não podem ser consideradas actos administrativos. Igualmente o não podem ser «os decretos publicados pelo chefe do estado n'uma epoca em que se achava investido no poder legislativo, e por isso pertence á auctoridade judicial determinar os seus effeitos» Para auctorisar esta doutrina cita uma decisão do tribunal de cassação de 19 de janeiro de 1839.

Dufour, que ha pouco citámos, diz tambem: «recusar ao magistrado o direito de verificar o caracter da disposição... «seria aniquillar todas as garantias que a constituição quiz assegurar aos cidadãos, collocando os seus direitos ao abrigo do poder judicial, mentir á independencia da magistratura, e tornal-a impotente. O acto é invocado como lei? O juiz tem a considerar se a sua fórma é a que distingue as disposições legislativas, se o poder legislativo pertence á auctoridade de que emanou, se se fez a promulgação, e se, emfim, o acto satisfaz a todas as condições indispensaveis para que tenha força obrigatoria.» E assim foi que o tribunal de cassação, teve de pronunciar-se sobre a constitucionalidade dos decretos do imperio e declarou designadamente que o decreto de 12 de fevereiro de 1814 publicado pela imperatriz regente, prescrevendo certas formalidades sobre a publicação dos actos de sociedades commerciaes não era obrigatoria (decisão das sessões reunidas de 13 de março de 1832)».

O mesmo auctor refere differentes arestos do tribunal de cassação confirmando a competencia dos tribunaes para conhecerem da legalidade dos actos do poder executivo, e recusarem applical-os quando lhe parecerem illegaes.

Esta doutrina vigorou em França, até sob o imperio da constituição de 1852, que nos artigos 25 e 26 confiava ao senado a guarda do pacto fundamental e das liberdades publicas, e lhe conferia o direito de manter ou de annullar todos os actos que lhe fossem denunciados como inconstitucionaes pelo governo ou pelos cidadãos.

Pois apesar d'esta garantia, que não é inferior á dos artigos 7, 15 e 139 da nossa constituição, com razão observa Dufour, referindo-se a ella—«que a respeito do senado illudir-se-ia quem o considerasse como encarregado da *guarda de direitos individuaes*, pois que o recurso perante elle só poderia ser uma garantia *para a politica e para os grandes interesses do estado*. Seria indispensavel, que um debate de interesse privado tivesse muita gravidado para não ser sacrificado a mais altas considerações.»

«Por isso—continua o mesmo escriptor—o legislador que não tinha confiança no principio da responsabilidade dos ministros diante das camaras, e na justiça das maiorias parlamentares, estipulou uma garantia especial contra os actos mais ameaçadores para os cidadãos. E assim é que os tribunaes são, em virtude d'uma dupla derogação do principio fundamental da separação dos poderes, constituidos juizes da legalidade dos actos da administração em materia de impostos e de expropriação. Os direitos individuaes encontram assim a garantia d'uma jurisdicção independente: o governo em vão se valeria da razão d'estado para forçar a barreira das leis, porque a auctoridade judiciaria lhe recusaria o seu concurso, e se ousasse ir por diante, seria para descer a tudo o que a violencia tem de mais odioso.»

Trasladamos para aqui as proprias palavras dos grandes jurisconsultos estrangeiros que expoem e **commentam** a jurisprudencia seguida nos tribunaes francezes, porque, por mais que dissessemos, muito inferior seria a nossa auctoridade á d'aquelles grandes luminares da sciencia.

Vejamos agora o que dispõe a lei portugueza sobre o assumpto.

Em primeiro logar o art. 119.º da carta constitucional diz que os jurados pronunciam sobre o facto, e os juizes applicam a lei. E a lei é só a que é feita e promulgada nos termos da mesma carta.

Depois, o decreto de 21 de abril de 1886 estabelece no art. 13.º n.º 1.º—que é fundamento para embargos do executado nas execuções fiscaes—«a illegalidade da contribuição por não ser auctorisada por lei.»

O art. 33.º n.º 1.º do decreto de 30 de dezembro de 1892 dispõe egualmente que pode ser fundamento de embargos nas mesmas execuções «a illegalidade da contribuição por não estar devidamente auctorisada».

Se os juizes applicam a lei, segundo a carta, se perante elles se invoca um acto illegal do poder executivo para exigir o pagamento do imposto, e se essa exigencia é embargada com o fundamento da falta de auctorisação legal, como podem elles deixar de conhecer da legalidade do acto invocado para justificar aquella exigencia?

E se não podem conhecer, então, para que servem as disposições que permittem os embargos por aquelle fundamento? Seriam inuteis, e nas leis não se admittem, nem suppõem disposições inuteis.

Mas a competencia dos tribunaes judiciaes para conhecerem do assumpto, está ainda expressamente reconhecida na lei de 30 de junho de 1893, firmada por quatro dos actuaes ministros, que no art. 56 n.º 3 pune com a pena de concussionarios as auctoridades e empregados, que exigirem contribuições publicas, não auctorisadas por lei. Para se applicar a pena de concussionario, hão de os tribunaes verificar se as contribuições exigidas são ou não auctorisadas por lei.

D'ahi a sua competencia.

Mas ha mais. O art. 30.º n.º 1.º do cod. penal pune «todo o empregado publico, que se ingerir no exercicio do poder legislativo, suspendendo quaesquer leis, ou «arrogando se qualquer das attribuições, que exclusivamente competem ás côrtes com a sancção do Rei».

Como hão-de os tribunaes applicar a pena estabelecida para este crime, se não poderem conhecer da legalidade do acto, que importa o usurpação das funcções legislativas?

No art. 315.º do cod. penal pune-se todo o empregado publico que sem auctorisação legal «impuzer arbitrariamente uma contribuição, e receber por si ou por outrem,» qualquer importancia d'ella com destino ao serviço publico. Como podem os tribunaes applicar esta pena sem conhecerem se o imposto exigido está ou não legalmente auctorisado?

Então o juiz appellado póde conhecer, para o effeito do julgamento criminal, do acto illegal que auctorisou a cobrança do imposto, e não pode conhecer do mesmo acto, para o effeito do julgamento da execução e da procedencia dos embargos que lhe são oppostos?

N'um caso, não é offendida a decisão e independencia dos poderes: no outro essa independencia seria violada, se o juiz conhecesse da legalidade do acto do executivo, não para o annular, mas apenas para o não applicar!

Assim os tribunaes teriam competencia para condemnar os escrivães de fazenda como concussionarios por exigirem contribuições não auctorisadas legalmente, e não a teriam para pelo mesmo facto julgarem os contribuintes desobrigados de pagarem as mesmas contribuições!

No art. 188.º do cod. penal, a respeito da desobediencia, está consignada igualmente a competencia dos tribunaes para conhecerem dos actos illegaes do poder executivo.

Ahi só é punida a falta de obediencia «devida ás ordens ou mandados legitimos» de auctoridade publica ou agentes d'ella.

Quem conhece, se é devida a obediencia e são legitimos os mandados da auctoridade publica?

São os tribunaes.

No art. 486.º de mesmo codigo prohibe-se expressamente, que depois da sua publicação se decretem nos regulamentos administrativos e de policia geral, municipal ou rural, sem lei especial, que o auctorise, penas mais graves do que a de prisão até um mez e multa até 20$000 réis. Se em qualquer regulamento administrativo se decretarem penas superiores áquellas, e se pedir a sua applicação nos tribunaes judiciaes, não terão estes o direito de conhecer da legalidade do decreto e de lhe recusar o seu concurso?

Segundo o art. 395 do codigo administrativo os governadores civis, administradores do concelho, regedores de parochia e commissarios de policia podem ser demandados *civil ou criminalmente por factos relativos ás suas funcções, sem auctorisação do governo.*

Não estará n'esta disposição claramente reconhecida a competencia dos tribunaes judiciaes para conhecerem da legalidade dos actos administrativos? Se os agentes do governo forem demandados civil ou criminalmente por *factos relativos ás suas funcções*, como podem os juizes sentenciar a demanda sem apreciar a legalidade dos actos em que esta se funda? Se os contribuintes, em vez de embargarem as execuções, pagarem os impostos não auctorisados por lei, e demandarem civil ou criminalmente os empregados que os tiverem cobrado, como hão de os tribunaes julgar as demandas sem examinar se o decreto dictatorial, que executaram, é ou não legal?

Está, pois, expresamente estabelecido na legislação nacional o principio incontestavel da competencia dos tribunaes judiciaes para só applicarem a lei (art. 119.º da Carta Constitucional) e conhecerem da legalidade dos actos do poder executivo, não para os annullarem, mas só para o effeito de lhes recusarem o seu concurso e sancção — o que constitue uma das mais preciosas garantias dos direitos individuaes dos cidadãos, que não podem ser obrigados a fazer alguma coisa senão em virtude da lei (art. 145.º § 1.º da Carta Constitucional).

Nos nossos tribunaes tem esta jurisprudencia sido por vezes adoptada, deixando de se reconhecer força obrigatoria a decretos do poder executivo, que contrariam as leis, ou excedem as auctorisações legaes. Com relação á execução de actos dictatoriaes em materia de impostos, em que o art. 12 do 1.º acto addicional exige a sua votação annual pelas côrtes, não competindo a estas o direito de os votarem por mais de um anno, não ha jurisprudencia estabelecida, principalmente depois da publicação dos decretos de 21 de abril de 1886 e de 30 de dezembro de 1892, que expressamente fixaram a competencia do poder judicial para conhecer da legalidade da auctorisação para a cobrança dos mesmos impostos.

Porisso grande é a responsabilidade dos tribunaes ao pronunciarem-se sobre este gravissimo ponto de direito, em que a um tempo vae envolvida a affirmação das suas prerogativas e a defeza das garantias individuaes dos cidadãos.

II

De se estabelecer a doutrina de que o poder judicial tem o direito de discutir os actos do poder executivo e moderador, não poderia resultar grande anarchia em todos os ramos de serviço, como allega o ministerio publico, porque ou os tribunaes cumpririam o seu dever, limitando-se a recusar o seu concurso aos actos illegaes da administração, e n'isso prestariam relevante serviço defendendo as garantias individuaes dos cidadãos; ou excederiam as suas attribuições, invadindo sem razão a esphera da administração, e n'este caso o governo para se defender faria levantar os conflictos nos termos das leis. E em todo o caso, como das decisões dos juizes ha recursos para os tribunaes superiores, alli estaria a melhor garantia de que a apreciação por elles feita da legalidade dos actos administrativos nunca poderia degenerar em anarchia.

Da jurisprudencia contraria é que se seguiria a consagração da omnipotencia do poder executivo e da tyrannia dos seus agentes, deixando-se sem defeza os direitos e liberdades individuaes.

III

Não ha duvida de que o poder judicial é incompetente para apreciar a dictadura, e os seus actos sob o ponto de vista dos interesses publicos e da salvação do estado, que se invoca para usurpar as funcções legislativas; mas os tribunaes, julgando os embargos ás execuções fiscaes, e conhecendo da legalidade do decreto dictatorial, que auctorisou, sem o voto das côrtes, a cobrança das contribuições publicas não apreciam a dictadura sob aquelle aspecto, senão nas suas relações com os direitos individuaes dos contribuintes, entre os quaes se comprehendem o de só serem obrigados a fazer o que a lei lhes manda e o de só pagarem os impostos depois de annualmente votados pelos seus representantes.

A's côrtes pertence a apreciação politica e constitucional da dictadura para o effeito de exigir as devidas responsabilidades aos dictadores, confirmar on revogar os seus decretos, e fazer na constituição as reformas, que se mostrarem necessarias.

Aos tribunaes compete a apreciação dos actos dictatoriaes, quando se requerer a sua applicação á liberdade, á segurança individual, e á propriedade dos cidadãos, não para os annullar, ou censurar, como dito fica, mas para lhes recusar a sua cooperação.

IV

Já fica dito que o poder judicial não é censor do executivo. Apenas, negando-se a cumprir os seus actos illegaes, se não presta a ser cego instrumento das suas violencias, sem invadir a competencia das côrtes para exigirem as devidas responsabilidades, e manterem ou revogarem, consoante as indicações do interesse geral do estado, os decretos dictatoriaes.

O juiz appellado não «examinou» se a constituição politica do reino foi exactamente observada, nem «proveu» ao acto do governo, attendendo os embargos de fi., como pretende o ministerio publico; limitou-se a examinar-se, nos termos do art. 33.º n.º 1.º do decreto de 30 de dezembro de 1892, a contribuição predial exigida ao embargante, estava «devidamente auctorisada», e como segundo art. 12.º do 1.º acto addicional os impostos são votados annualmente, e as leis que os estabelecem só obrigam por um anno, e porque a lei de 30 de junho de 1893 só os auctorisára durante o anno economico, que terminou n'aquelle dia, julgou que a contribuição exigida não tinha sido *devidamente auctorisada*, e declarou o embargante desobrigado de a pagar. A's côrtes ficou plenamente re ervado o seu direito constitucional, que se deve exercer na esphera dos interesses geraes do estado, e sob a inspiração de exclusivas considerações de ordem publica. Cada um dos poderes tem a sua missão especial a cumprir sem que um haja de invadir as attribuições do outro.

Se assim não fosse, e se os tribunaes tivessem de observar e fazer observar, como leis, os actos dictatoriaes, quando estes tivessem condemnado os contribuintes ou julgado improcedentes os seus embargos, teriam as côrtes, se quizessem annullar aquelles decretos, de annullar egualmente as sentenças proferidas em conformidade com elles, e transitadas em julgado, o que importaria, além da violação do preceito constitucional da não retroactividade das leis, uma invasão do poder legislativo nos dominios do poder judicial. E se as côrtes tivessem de respeitar essas sentenças, então viria o poder judicial a invadir a esphera do legislativo, subtraindo á sua acção as questões julgadas em harmonia com os decretos annullados!

Ahi é que seria a desordem e a offensa ao principio da harmonia e separação dos poderes. Então é que se poderia com razão dizer, que ou o poder legislativo julgava no caso de annullar as decisões judiciaes, ou que o poder judicial legislava no caso de ficarem aquellas decisões prevalecendo contra a lei revogatoria dos actos dictatoriaes! Taes seriam as consequencias de obrigar os tribunaes judiciaes a acceitar como leis os decretos inconstitucionaes do executivo, negando-lhes o direito de conhecerem da sua legalidade.

V

A lei de 30 de junho de 1893 só auctorisou a cobrança dos impostos no anno economico comprehendido no exercicio de 1893-1894 e nos 18 mezes d'este exercicio, que terminaram em 31 de dezembro de 1894.

---

132 **FOLHETIM**

HENRIQUE PEREZ ESCRICH E FRANCISCO DE P. ENTRAAL

MAGDALENA

NONA PARTE

HORAS FATAES

XV

VESPERA DE UM DUELLO

André subiu lentamente a escada, abriu a porta do seu quarto, e entrou, fechando de novo a porta. Avançando com a *maior cautella*, *André accendeu* um phosphoro, e viu Alexandrina recostada sobre uma cadeira, com a cabeça inclinada para traz, fechados os olhos, entreaberta a bôca, pela qual se coava tranquilla respiração, e os braços pendidos ao longo do corpo. Dormia profundamente, pelos labios, vermelhos como a flôr da romã, deslizava-se um casto sorriso. Caiam-lhe sobre o collo descoberto as formosas tranças, e a respiração, indicio infallivel da vida, elevava-lhe pausadamente o seio. André contemplou-a um momento tranquilla, risonha, embalada talvez por esses sonhos de oiro que agitam a alma na edade das esperanças fagueiras e das aspirações generosas, e enxugando uma lagrima, balbuciou:

— Minha pobre irmã! bem longe estás de pensar no perigo que me ameaça! Talvez ámanhã a esta hora chores a minha morte e a tua orphandade!

E approximando-se da irmã, beijou-a na testa. Alexandrina despertou.

—Ah! és tu? murmurou ella abrindo os formosos olhos.

— Porque esperaste por mim? disse André dirigindo-se á mesa e accendendo uma vela. Queria vir acompanhar-te como as outras noites, mas encontrei-me com Simão e fui com elle fallar ao dono do café onde hei-de tocar desde ámanhã; demoraram-nos de tal modo, que só á meia noite chegámos a casa de Magdalena.

— Como está ella? que te disse?

—Está bem, e disse-me varias cousas: não quer que torne a succeder o que succedeu esta noite; deseja que, se eu não poder, te acompanhe o tio Providencia. Como era de suppor, não se deu por entendida do bilhete, mas não me resta duvida alguma de ser ella quem o mandou; por isso, apezar de a ver indifferente ás minhas palavras como se não as entendesse, demonstrei-lhe a minha gratidão de certo modo e no futuro procurarei pagar-lhe esta divida, ainda que seja com a propria vida.

— Tudo menos isso, meu irmão.

— E' um exagero, confesso; mas se tivesse de arriscar a vida por Magdalena, crês que lhe pagaria assim o que faz por nós? E depois, que importancia tem a minha vida para que me prive de expol-a? De todos que rodeiam Magdalena, quem poderia fazel-o com *menos sacrificio? Mendoza é um homem* honrado, cuja sciencia é necessaria aos desgraçados; Simão, um digno ancião que protege os pobres e os fracos; Paulo, um rapaz modesto, nobre, laborioso, cheio de fé e de generosos sentimentos; um rapaz que, para assim dizer, representa tres vidas, pois se elle morresse, sua mãe e outra pessoa morreriam tambem. Eu, pelo contrario, nada sou: o mais humilde musico seria sufficiente para fazer olvidar as minhas obras e o meu nome. Se eu perecesse, continuou André approximando-se de Alexandrina e tomando-lhe as mãos com carinho, despedir-me-ia de ti resignado, porque teria a certeza de não ficares ao desamparo. Magdalena havia de ser-te mãe carinhosa, e Paulo... tu melhor do que eu podes avaliar o que seria. Emfim, quando te casares, quando tiveres filhos que te façam esquecer o meu amor de irmão, eu não serei mais que um pobre rapaz cuja existencia se perderá provavelmente nas sombras do esquecimento. Sem paes, nem filhos, nem irmãos, sem ninguem que me ame, porque o teu amor ha de ser para os teus, buscarei em vão um lar onde descançar das peregrinações da vida, e succumbirei talvez, como tantos outros para quem é descanço a sepultura. Oh! a morte é preferivel á minha existencia, e mais vale sacrifical-a nobremente que tel-a envilecida ou desprezada.

— Porque me fallas com tal desalento? perguntou com ternura a irmã.

— Estou triste, e todos estamos obrigados a pensar no perigo, mil vezes mais frequente do que a ventura. Acaso temos segura a vida? Não devemos pensar na desgraça como pensamos na felicidade? Quero fazer-te comprehender que a morte seria para mim uma doce consolação.

— Não fallemos n'isso, André, não fallemos n'isso.

André guardou silencio.

— Acompanhar-me-has ámanhã a visitar Magdalena?

— A'mauhã? exclamou André erguendo de repente a cabeça.

E inclinando-a de novo para o peito, accrescentou:

— Sim, ámanhã e todos os dias te acompanharei, porque Magdalena amate muito.

— Pois bem, irei vel-a, e pedir-lhe-hei e a Paulo para me acompanharem ao café onde vaes tocar, e ouvir-te-hemos d'uma mesa distante.

André, que não queria pensar em nada alegre, em nada que o fizesse amar a vida e desejal-a, visto estar proximo a pol-a em risco, sorriu tristemente e guardou silencio.

Pouco depois os dois irmãos beijaram-se, e retiraram-se aos seus quartos. Logo que se viu só, André sentou-se á banca, invadida pelas mais celebres partituras dos maestros allemães, affastou-as com desdem, poz em seu logar algumas folhas de papel de cartas, e começou a escrever rapidamente, fumando ao mesmo tempo. De quando em quando parava, largava a penna, apertava a cabeça entre as mãos, e permanecia longo tempo n'essa attitade triste e reflexiva, que denota completa abstracção de espirito. Depois tornava á sua tarefa, suspirava, e as lagrimas cahiam-lhe involuntariamente sobre o papel. Quem ha ahi que, por muito habituado ao perigo e cançado da vida, não haja vertido uma lagrima ante a ideia de despedir-se para sempre dos entes que lhe alegraram a existencia e lhe suavisaram as penas!? Quando a familia realisa no lar o que fóra d'elle sonhámos, quando temos uma esposa affectiva, ou uma terna irmã, ou uma boa mãe que olha como suas as nossas inspirações e as nossas magoas; quando os seres que nos rodeiam conseguem attrahir-nos e dominar-nos pelo carinho; quando por elles nos sentimos inclinados e estimulados ao trabalho, e não molestados por futeis contestações; quando não ha objectos em que não adivinhemos a mão da esposa, a solicitude dos filhos; quando ao chegar a casa fatigados ouvimos o ladrido do cão que vem esperar-nos no patamar, acariciando-nos a seu modo, e ao entrar no gabinete de costura, refugio santo da mãe de familia, vemos o sorriso nos labios da esposa ou recebemos o osculo carinhoso do filho que nos salta ao pescoço, como não amar a familia e a existencia? André, apezar da sua angustia, da sua indecisão, das suas lagrimas, justificadas pela ternura da sua alma, tão grande como grande era a sua energia, escreveu e fechou uma carta para Simão e outra para Magdalena. Depois atirou-se vestido para sobre o leito, mas não podendo conciliar o somno nem desprender-se das negras idéas que o torturavam, começou a passear lentamente d'um lado para outro.

O relogio da Trindade bateu quatro horas. Faltavam pois para o duello oito horas de anciedade e de inquietação. Que succedera entretanto a Torrelamar, a quem deixámos junto da grade do Botanico? Vamos dizel-o. Surprehendido com a despedida repentina de André, pensou na morte pela primeira vez depois de por tantos annos a affrontar, e sentiu médo. Se a vida tem encantos para homens de familia, mais fagueira e agradavel é para um extravagante como Torrelamar que se embriaga nos prazeres, embora n'esse lidar se lhe mingúe a fortuna, se lhe gaste a alma e se lhe destrúa a existencia. Por isso se mostrara prudente e reservado ante as ameaças de André, e em peesença de tanta energia e temeridade sentia enfraquer o valor e diminuir a arrogancia.

Contudo, este homem, conhecido por espadachim, não podia recusar o duello que André lhe propunha. Pensando n'isto e desejando fugir aos tristes pensamentos que o assaltavam dirigiu-se ao Casino em busca de Rodolfo. Chegando á porta entregou as redeas ao lacaio e disse-lhe:

— Vae para casa.

Em seguida subiu á sala do bilhar.

— Olá, Torrelamar! disse um, Então já deixou seu protegido?

— Qual protegido?

— Ora essa! o sujeito com quem sahiu ha uma hora.

— Como disse meu *protegido*...

— Não é? Pareceu-me.

— Porque, visconde?

— Porque não creio que dê o ume de amigo a similhante homem: Que melenas! que casaco! que chapéo!

— Pois apezar de tudo pretende boter-se commigo.

— Ora essa! Mas não acceita...

— Acceito, sim! Bato-me ainda que seja com o diabo.

— Comtudo, não ha egualdade de circumstancias: o senhor é rico e feliz, e elle é um maltrapilho que nada tem que perder.

— Embora; é indispensavel.

— Tão grande foi a offensa?

— Oh! certamente! disse com presumpção Torrelamar.

— Saibâmos o que foi, disse um.

— Esse pobre rapaz é um mau musico, que sem a minha protecção e auxilio teria morrido de fome. Soccorri-o em mais de uma occasião, e hoje porque me neguei a attender ás suas exigencias, atreveu-se a ameaçar-me. Nem eu sei como tive forças para conter-me.

—Com o teu genio é para admirar.

— Depois de me dirigir palavras offensivas, disse: Bater-nos-hemos! A' morte, lhe respondi; e n'este mesmo instante, se quer. Replicou-me com audacia que, não sabendo atirar á pistola, desejava que o duello se verificasse á sorte só com uma pistola carregada. E Torrelamar desatou a rir.

— A que distancia?

— A' queima roupa.

— Oh! diabo! Isso seria um assassinio!

— Mas inevitavel; e se algum dos senhores quer presenciar este engraçado lance, póde ir ámanhã ás onze horas ao meu palacio.

— Iremos; mas não te baterás, insistiu o visconde.

— E' indespensavel, meus amigos; e como póde succeder que eu morra, convido-os para um esplendido almoço.

— Já tens padrinhos?

— Não, são desnecessarios; e em ultimo caso conto com Rodolfo.

Qual era o fim de Torrelamar desfigurando e dando publicidade ao duello proposto por André? Talvez fosse sómente pelo desejo de attrahir a attenção de todos; mas facil é tambem que fosse com o fim de que elles o commentassem e divulgassem, tachando André de ingrato, e que os rumores, passando dos aristocraticos salões do Casino á severa mansão da justiça, obrigassem esta impedir o desafio.

Uma hora depois de Luiz contar o facto, não havia frequentador do Casino que não segredasse a tal respeito. O unico que nada sabia era precisamente aquelle a quem mais interessava, Rodolfo Hervan, o qual, realisada a prisão de Moran e informado d'este acontecimento, regressára ao Casino, onde ordinariamente se demorava até ás tres ou quatro horas da madrugada. Mas, antes de sahir de casa de seu pae, disposto por uma parte a insistir nos projectos d'elle, e conhecendo por outra que permanecer alli era desafiar a deshonra e o aviltamento, tomou algumas disposições e formou novos planos.

— O auctor de tudo isto, pensou elle, é André.

E dizia-o com plena convicção, lembrando-se do papel que o musico lhe entregara no Casino, e reflectindo que o vira depois, não só em casa de seu pae, mas tambem amarrado no fundo da carruagem de jornada; portanto, ao informar-se da captura de Moran, ao averiguar que dois homens haviam detido os cavallos no momento da partida, e que um d'elles, segundo dissera Thomaz, era o inspector de policia do districto de Chamberi, o mesmo que o visitara na quinta e pedira a Moran informações a seu respeito, concluiu:

— Se fico mais tempo n'esta casa, serei preso em breve.

E como não tivesse dinheiro para fugir, e ao mesmo tempo não lhe conviesse conceder a victoria aos seus inimigos n'um negocio que podia dar em terra com a fortuna valiosa de seu pae, Rodolfo, disposto a defender-se, e calculando que André teria descoberto o que até então haviam ignorado Mendoza e Magdalena, pensou o seguinte:

— Meu pae está preso, e eu devo defender os seus bens, que serão meus no futuro. Agora não se trata de uma bagatela que vale a pena de a gente se expor; mas sim de uma fortuna consideravel; por conseguinte, estimularei Torrelamar, mostrar-lhe-hei quanto necessito que me cumpra a sua promessa, e depois encarregar-me-hei de Magdalena. Nada tão facil como entrar em casa de Lourença, visto dar-se alli hospitalidade a quem a pede; se comsigo não ser reconhecido, depois de me desfigurar, e lógro surprehendel-a, arrancar-lhe-hei na soledade do seu gabinete os documentos que lhe servem de armas para combater-nos, ou saberei o nome de quem os possúe; obrigal-a-hei a declarar-me tudo o que projecta contra nós, a renunciar á sua vingança, e em ultimo caso... em ultimo caso não sei o que será d'elles e de mim. O que é desde já urgente é sair o mais breve possivel d'esta casa, porque se a justiça se apodera preventivamente de quanto aqui ha, vou perder os unicos recursos com que posso contar.

Chamou então um dos criados em quem tinha mais confiança, ordenou-lhe que envolvesse em pannos os cascos de todos os cavallos, e graças a este expediente viu-os sahir uns após outros, sem interromperem o silencio, nem chamarem a attenção. O lacaio, advertido de antemão, devia conduzil-os á primeira estalagem da estrada de França, passar alli a noite, e esperar as ordens que lhe levasse Thomaz. Uma hora depois, sahiu este com uma carruagem de jornada com bons cavallos, e ausentou-se, levando ordens especiaes de Rodolfo, que confiava na sua destreza. Salvos os cavallos, que poderiam render-lhe cinco ou seis mil duros, preparada a carruagem, que a qualquer hora do dia ou da noite podia conduzil-o ao estrangeiro, só pensou em vingar-se de André e Magdalena, adquirir mais recursos, se podesse, por meio do jogo, pois os seus fundos não passavam n'aquella noite de mil e quinhentos duros, e em ultimo caso renunciar ao seu papel de homem da moda dentro da capital e fugir no momento de ser repellido da ultima trincheira. Quando acabou de assentar o seu plano, e de dar as ordens necessarias, entrou no seu quarto, guardou um punhal n'um dos bolsos e um pequeno rewolver ou outro, leu de novo o papel que André lhe entregara, e apertando o entre os dedos convulsos, abandonou a casa de Moran, resolvido a não voltar emquanto não realisasse a sua vingança.

Emquanto Rodolfo combinava tão diabolicos projectos, Torrelamar jogava no Casino, e André desfallecia, apezar da sua coragem, ante a idéa de abandonar para sempre Alexandrina.

(*Continua.*)

Prova-se isto:

1.° Porque as côrtes só podem votar impostos por um anno, como expressamente ordena o art. 12.° do 1.° acto addiccional, que exige a sua votação annual, e declara que as leis que os estabelecem, só obrigam por um anno. Se aquella lei tivesse auctorisado a cobrança dos impostos além do anno economico, e durante os 18 mezes do exercicio, offenderia claramente a disposição constitucional d'aquelle artigo.

2.° Porque o art. 1.° d'esta lei auctorisa a cobrança das contribuições e impostos directos e indirectos *constantes do mappa n.° 1 que faz parte da mesma lei*, e n'este mappa só estão comprehendidas as contribuições relativas aos 12 mezes do anno economico.

3.° Porque no citado art. 1.° não se diz que os impostos serão cobrados em todo o exercicio, mas *no exercicio de 1893-1894*, isto é, dentro do exercicio, ou nos 12 mezes do anno economico comprehendidos no exercicio.

4.° Porque no art. 2.° da mesma lei expressamente se diz que—continuarão a cobrar-se no exercicio de 1893-1894 os *rendimentos do estado, que não forem arrecadados até 30 de junho de 1893, qualquer que seja o exercicio* a que pertencerem; e seria desnecessaria esta disposição, se no art. 1 estivesse auctorisada a cobrança durante os 18 mezes do exercicio de todos os rendimentos do estado pertencentes ao mesmo exercicio.

5.° Porque o proprio art. 1 da citada lei auctorisa a cobrança «em conformidade com as disposições que regulam, ou vierem a regular a respectiva arrecadação e entre estas se comprehendem as dos artigos 18, 28, 33 e 34 do regulamento de contabilidade que prescrevem e suppõem a votação annual dos impostos.

6.° Porque no relatorio do decreto dictatorial de 28 de julho de 1894 se reconheceu a necessidade de providenciar para *não soffrer interrupção a arrecadação das receitas* depois de 36 de julho de 1894, e no art. 1.° d'aquelle decreto se auctorisou o governo a proceder á cobrança dos impostos «correspondentes ao anno civil de 1894, o que não faria, se para isso se considerasse auctorisado pela lei de 30 de junho de 1893.

Estas rasões bastam para mostrar a improcedencia da argumentação do ministerio publico, quando pretende descobrir no art. 1 da referida lei de 30 de junho de 1893 a auctorisação para a cobrança de impostos por 18 mezes.

VI

Resumindo:

A sentença appellada deve ser confirmada:

1.° Porque conhecendo da illegalidade da contribuição, que faz objecto da execução, *por não ser devidamente auctorisada*, o juiz cumpriu o seu dever e usou do direito, que lhe confere o art. 33 n.° 1 do decreto de 30 de dezembro de 1892;

2.° Porque não offendeu as attribuições do poder executivo, pois não annullou o seu acto, mas limitou-se a recusar-lhe o seu concurso e sua sancção, por a considerar illegal;

3.° Porque não julgou a dictadura nem examinou se a constituição do reino foi ou não observada, pois não fez mais do que recusar-se a cooperar na applicação dos seus decretos á propriedade e aos direitos individuaes do embargante, ora appellado, deixando ás côrtes a sua apreciação sob o ponto de vista constitucional e politico;

4.° Porque, pelas mesmas razões, não censurou o poder executivo, pois apenas cumpriu as disposições legaes em vigor, applicaveis ao assumpto, sem alterar, modificar ou invalidar os seus actos e apreciando-os exclusivamente sob o ponto de vista da legalidade, afim de cumprir a sua obrigação.

5.° porque a lei de 30 de junho de 1893, ultima que auctorisou a cobrança de imposto, só comprehende os 12 mezes do anno economico, e não pode portanto fundamentar a exigencia d'uma contribuição depois de findo aquelle anno, sem nova auctorisação legal.

NOTICIAS DIVERSAS

Mais um assassinato em Lisboa—o exercicio da faca.—Na rua de Santa Barbara, proximo da cocheira que tem os n.os 2 e 4, envolveram-se na terça feira á noite em desordem, pelas 9 horas, varios cocheiros. Acudiu a separal-os o alquilador Malaquias Antonio de Sousa, que ao tempo descia a rua, o qual lançou a mão a João Antonio da Gama, o *Cintra*, um dos mais bulhentos e exaltados, que, desenvencilhando-se, empurrou o Malaquias, ameaçou-o de o *picar* e vendo que este ainda crescia para elle foi buscar um chicote com que o fustigou na cara, recebendo em paga uma bofetada. O Malaquias foi buscar o seu gabão á cocheira n.° 4 e dirigiu-se para a mercearia de Maria Vicencia, na mesma rua n.° 33, onde se entretinha pouco depois bebendo e conversando, quando entraram na loja o *Cintra*, um tal Arthur do *Café* e Alfredo, o *Bitacula*. Ao ir o Malaquias para sair da loja, o *Cintra* puxou de uma navalha e vibrou-lh'a direita ao coração.

— Ai ladrão, que me mataste!... foram as unicas palavras que poude dizer o ferido, que, cambaleando, foi a custo agarrar-se ao balcão, cahindo segundos depois de costas, morto, indo bater com o corpo contra a armação da loja. Grande borborinho, a dona da casa apitou e acudiram dois cavallarias da municipal, que prenderam na fuga o *Cintra* e um tal Paulino e os levaram para o Cabeço de Bola. O Arthur do *Café*, do logar da desordem veio para o Rocio, onde foi preso cerca de uma hora da madrugada. Eram 11 da noite quando o sr. Leça da Veiga teve conhecimento do caso; mandou logo dois guardas da judiciaria investigar e partiu n'um trem para o Cabeço de Bola a interrogar os presos.

O infeliz Malaquias estivera na terça-feira de tarde na feira de gado no largo do Matadouro, onde comprára um cavallo por 20 libsas. Já alli tivera uma pequena questão com o *Cintra* e com o *Café*.

A navalha com que foi commettido o crime, no dizer de um popular, occultou a o *Cintra* n'umas grades que ha na rua de Santa Barbara.

O cadaver de Malaquias foi acompanhado ao hospital de S. José, pelo sargento Carrilho, da municipal.

O assassinado deixa viuva e filhos menores. Morava no Arco do Cego.

As andorinhas — Hirundo urbica Lin,—Sob a epigrapge que precede estas linhas o *Conimbricense* de 1 do corrente escreve o seguinte:

Foi em 1877 o primeiro anno em que principiei a marcar o dia da vinda e da partida d'estas interessantes avesinhas. Revendo agora os apontamentos que tenho feito, vejo, em todos estes annos, terem ellas chegado sempre ou em Fevereiro ou Março; e nunca fóra d'estes dois mezes. Porem, no dia 18 do corrente, vi uma, e no dia 24 cinco. Qual terá sido a causa d'esta vinda tão precoce? Não sei. N'um periodico de Lisboa, publicado no sabbado 26, li o seguinte: «Já chegaram as andorinhas a Lisboa», d'onde se sabe que a Coimbra e Lisboa chegaram ellas; de resto não sabemos por ora.—*Amigo das andorinhas.*

Caça a um javali.—No ultimo sabbado houve grande batida a um javali que tem percorrido as freguezias de Villar de Morteda e Amonde, do concelho de Vianna do Castello.

Os caçadores, acompanhados de uma numerosa matilha, alevantaram a fera na freguezia de Nogueira, filando se-lhe immediatamente alguns cães, que foram dilacerados pelo javali, o qual conseguiu fugir aos caçadares, mettendo-se nos montes. Prepara-se nova batida, que se espera será de melhor exito. Já ha alguns mezes n'aquella localidade foi morto outro javali.

PELO ESTRANGEIRO

A coroação de Nicolau II.—Diz um correspondente de S. Petersburgo que sempre foi definitivamente resolvido que a coroação do czar Nicolau II e a da czarina Alexandra se realise em Moscow no mez de junho, devendo a côrte principiar os preparativos para a referida solemnidade em março. A proposito diremos que Nicolau II está disposto a substituir o actual calendario russo pelo gregoriano, que é o usado por todas as outras nações europeis, com excepção da Turquia.

Rochefort em França.—Henrique Rochefort, que se achava homisiado de França por causa dos acontecimentos boulangistas, tendo sido um dos beneficiados pela amnistia de Felix Faure, chegou no sabbado a Calais, onde era esperado por umas 1:000 pessoas, muitas das quaes clamaram:

— Viva Henrique Rochefort!

Uma joven offereceu-lhe um ramo de flôres. Pronunciaram-se tambem alguns discursos, aos quaes Rochefort respondeu commovido em breves palavras. Quando chegou ao hotel, teve que apresentar-se a uma das varandas, sendo saudado com enthusiasmo pela multidão.

— Relata d'este modo um correspondente a chegada de Henrique Rochefort a Pariz:

«Apesar da intensidade do frio, a ponto de parecer que as proprias palavras gelavam, a recepção feita a Rochefort foi muito sympathica. A estação do norte e as ruas adjacentes estavam cheias de gente. Ao principio, a policia tratou de impedir que a multidão entrasse na estação, mas ao chegar o comboyo os manifestos conseguiram invadial-a, tornando-se a circulação nifficil. Eram 4 horas e meia quando o expresso de Calais entrou na estação, ouvindo se seguidamente uma estrondosa salva de palmas e gritos: *Viva Rochefort!* Entre os manifestantes estavam muitas senhoras com ramos de flôres. Durante alguns minutos tornou-se impossivel a Rochefort o poder sahir da carruagem. Da estação, d'onde sahiu com grande difficuldade, dirigiu-se para a redacção do *Intransigeant*, sendo durante todo o caminho acompanhado por milhares de pessoas que não cessavam de o acclamar. Calculam-se em 2:000 as pessoas que foram esperar Rochefort. Este subiu profundamente commovido para a redacção, onde era esperado pelos deputados socialistas e numerosas commissões de operarios. Trocaram-se discursos de felicitações que lhe era feita, representava a resurreição do Lazaro socialista. Teve que apresentar-se por duas vezes á varanda, onde, na impossibilidade de fallar, agitou o lenço, sendo n'essa occasião atroadoras as acclamações. A policia deixou em completa liberdade os manifestantes, não occorreudo nenhum incidente. Rochefort sabe para o sul da França, a fim de descançar.»

O naufragio do «Elbe».—Está averiguado que foi o vapor inglez *Crathie* o causador da catastrophe do *Elbe*, recebendo tambem importantes avarias. Depois do abalroamento, o capitão do *Crathie* não tratou de soccorrer os desgraçados naufragos do *Elbe*, e apenas pensou em salvar-se. As declarações que continua a fazer, são contradictadas pelos passageiros do *Elbe* que se salvaram. Dos naufragos, alguns estão em perigo de vida, entre outros miss Anna Buecker, que passou algumas horas, quasi sem roupa alguma, na agua que enchia o fundo do barco em que se salvou.

O vapor *Crathie* acha-se em Rotterdam, reparando as avarias que recebera no terrivel abalroamento.

— Dizem de Amsterdam que o vapor inglez *Crathie* foi arrestado em Rotterdam a requisição do Lloyd allemão. Os officiaes e a tripulação foram interrogados pelo consul inglez e deviam ter sido enviados para a Inglaterra, a fim de serem entregues ao tribunal competente. O machinista chefe do *Crathie* affirma que as avarias que o vapor soffreu foram de tal ordem, que, se demorasse no logar do sinistro mais algum tempo, ter-se-hia que deplorar uma segunda catastrophe. O Lloyd allemão pagou a passagem para New-York a tres passageiros, entregando-lhes além d'isso 4$500 apenas para fazerem a viagem de Londres a Liverpool. Aquelles passageiros tinham perdido tudo a bordo do *Elbe*, e não falta quem censure a Companhia pela sua parcimonia. As auctoridades inglezas premiaram com uma quantiosa somma os tripulantes do barco *Wild-Flower*, que salvaram os 20 naufragos do *Elbe*.

Espantosa catastrophe.—Telegrammas recebidos na manhã de 4, em Paris, expedidos de Monceau-les-Mines, trouxeram pormenores d'uma espantosa catastrophe causada pelo *grisou* n'uma das minas d'aquella região, a que tem o nome de Santa Eugenia, commemorando a generosidade com que a ultima imperatriz da França soccorreu ha muitos annos as victimas de outra explosão em que pereceram 80 trabalhadores. Ha dezesseis annos que não succedia na França uma catastrophe tão espantosa, de 54 operarios que desceram n'aquella manhã á mina e á hora regulamentar, até á expedição dos primeiros telegrammas tinham sido retirados com vida apenas dois. Receiava-se que todos os restantes tivessem succumbido. A emoção que a noticia d'esta desgraça causou em Paris foi enorme. Além de se ter incendiado a mina, desabou grande parte das galerias, ficando obstruidas as entradas.

A's 10, 10 da noite, outro telegramma noticiou que já tinham sido extrahidos 21 cadaveres, completamente carbonisados e com as feições tão desfiguradas, que era impossivel conhecel-os. No fundo do poço ouviam-se rugidos de desespero e de dôr. Tambem se conseguiu extrahir com vida alguns d'esses infelizes, mas todos teem ferimentos mortaes, os ossos triturados e as carnes tisnadas. Soffrem taes dores que os gritos que soltam enchem de terror quem os ouve. Quasi todos, no meio de espantosos brados, pedem que os matem para pôr termo aos seus horriveis soffrimentos!

A' roda da boca do poço e na entrada d'uma galeria, vêem-se montões de carne tisnada e um lago de sangue já coagulado. Os encarregados de executar e derigir as operações de salvamento estão transidos de horror, e foi necessario prestar auxilio a varios d'elles para impedir que desmaiassem. Alguns operarios recusam entrar n'esse espantoso antro, onde, em compensação ha quem trabalhe com verdadeiro heroismo para salvar um amigo ou parente. Proximo da mina juntou-se uma multidão composta de 3:000 pessoas, quasi todas mulheres e creanças, que choram e gritam, bradando pelos paes, esposos e irmãos. Para Monteeau-les-Mines partiu um ajudante do presidente da Republica, que distribuira uma importante quantia em dinheiro. Na terça-feira devia ter partido o ministro das obras publicas, levando tambem soccorros pecuniarios. Os socialistas nomearam uma commissão de soccorros, que ia partir immediatamente para o local, e os deputados d'esse grupo na camara pediram ao governo que mande proceder a minucioso inquerito para se apurarem as causas da catastrophe e para se impor aos responsaveis o castigo que merecerem. O presidente do conselho de ministrros prometteu acceder ao pedido.

Quando o incendio se manifestou, trabalhou-se activamente para estabelecer tabiques de separação, mas horas depois deu-se nova e terrivel explosão que destruiu todos os trabalhos feitos, dizimando os operarios que estavam na mina. Consideraveis desprendimentos de terra e de minerio atrasaram muitissimo as operações de salvamento. Os engenheiros que dirigem o serviço desceram ao poço com o pessoal que se occupa na faina de salvamento.

Soldado francez assassinado por um prussiano.—Em Saida, Argelia franceza, foi ha dias assassinado por um camarada um soldado do 2.° regimento estrangeiro. Chamava-se Luciano Retignier, era francez e tinha chegado de Sião. Luciano andava a passeiar com tres camaradas que de subito viram correr para elles um outro soldado, com a bayoneta na mão. Chegando ao pé de Luciano, espetou-lhe a bayoneta nas costas sem proferir palavra, fugindo em seguida. A morte foi instantanea porque a arma varara o coração do infeliz. Passando se mais tarde uma rigorosa revista ao regimento para se descobrir o criminoso, constatou-se que era um tal Farich, prussiano. Tendo entrado no quartel para responder á chamada, dirigiu-se á caserna e escondeu debaixo da cama a bayoneta, ainda tinta de sangue. Confessou o delicto, mas recusou-se a dizer a causa.

As intenções de Rochefort.—Um jornalista francez foi expressamente de Paris a Londres para colher as primeiras impressões do prescripto ao ter conhecimento da approvação do projecto de lei de amnistia. Eis como Rochefort lhe respondeu:

— Você, meu caro collega, vem saber se eu estou contente. De certo que estou. O meu regresso a Paris enche-me de prazer, apesar de não ter razão de queixa da minha estada em Londres e em Bruxellas.

O sr. Felix Faure fez bem em impôr a Ribot a amnistia.

A resistencia do Elyseu durante Casimir Perier, e emquanto governou a França o pro consul Dupuy, só podia trazer em resultado a revolução.

— Suppõe que se operará agora uma mudança radical de politica?

— De fórma alguma. Acaso não protegeu o ministerio Ribot os *panamistas* e outros ladrões do parlamento? O sr. Ribot é agora o que era hontem. Talvez queira comprar com a pacificação dos animos o silencio sobre os escandalos financeiros. Eu, pela minha parte, declaro que farei tudo quanto seja necessario para impedir que isto aconteça. O que me fizeram foi uma infamia que ninguem agora teria coragem de apoiar. Nem sempre se podem fazer canalhices como aquella.

Eu, por meu lado, não consentirei transacção alguma com o governo. Volto para a França afim de luctar, de perto, com os politicos ladrões. E' preciso limpar o parlamento do bando de gatunos que se apoderou d'elle. Os que condemnaram Boulanger e os que me condemnaram são os chefes da quadrilha. E' preciso que paguem a sua divida á justiça!

Taes foram as declarações de Henri-Rochefort.

Nevadas e frios.—Voltaram as grandes nevadas tanto ao norte como ao centro e alguns pontos meridionaes da Europa. No sabbado Madrid appareceu completamente coberto de neve, tornando-se difficil a circulação pelas ruas, e tendo-se dado alguns accidentes. Em Burgos o frio foi n'aquelle dia intensissimo. Mas foi em Leon, Asturias e norte da Galliza que as nevadas cahiram com mais intensidade, ficando por esse motivo interrompida a circulação dos comboyos.

Na França, tambem a neve cahiu em abundancia. Em Perpignan, o frio foi horrivel, chegando o termometro a marcar 22 graus abaixo de zero. Em Marselha chegou a haver receios de que gelasse o canal Durance, que abastece de agua a cidade. Se tal succedesse Marselha ficaria completamente sem agua potavel.

— Os jornaes estrangeiros do correio de terça-feira véem cheios de pormenores ácerca das ultimas nevadas que cahiram em grande parte da Europa. De Victoria telegrapham a um jornal de Madrid:

«Estamos sem communicações com a França. Os comboyos não pódem circular. Nas linhas é tal a accumulação de neve, que se torna impossivel o fazer marchar uma locomotiva.»

De Oviedo dizem tambem que estiveram muitas povoações bloqueadas pela neve, não sendo possivel communicar com ellas. No Havre a neve chegou a ter nas ruas uma altura de 35 centimetros. Em Pariz o thermometro chegou a marcar no dia 2 mais de 15 graus abaixo de zero.

A envenenadora de Anvers.—Participou o telegrapho que fôra condemnada á pena de morte madame Joniaux, accusada, como se sabe, de ter propinado veneno a tres pessoas de sua familia que tinham seguros de vida e cuja importancia a ré tratou logo de receber. Não só pela posição da ré, que pertencia a uma das principaes familias de Anvers, como pelos debates que houve no tribunal, o julgamento despertou o mais vivo interesse no publico, apesar de durar quasi um mez. A pena de morte a que madame Joniaux foi condemnada, é muito de crêr que não seja executada, pois o rei dos belgas tem commutado sempre aquella pena na immediata, podendo-se por este motivo dizer que a pena capital não existe de facto na Belgica.

Morte de cinco velhos.—No asylo das Irmãsinhas dos Pobres, em Poitiers, deu-se ha dias esta terrivel desgraça. Cinco dos pobres velhos alli internados, que tinham a seu cargo o gallinheiro e o quintal, acenderam com carvão de choça um fogareiro para combater o frio, que tem sido muitissimo intenso n'aquella cidade franceza. Provavelmente deitaram-lhe mais carvão do que o costume e foram deitar-se. Pela manhã, como se demorassem em apparecer, foram accordal-os, mas encontraram cinco cadaveres. Os infelizes, dos quaes o mais velho contava 81 annos, tinham morrido asphixiados.

As damas japonezas e o christianismo.—Refere uma folha estrangeira que a esposa do encarregado dos negocios do Japão em Vienna, que ainda é parente do vencedor de Porto-Arthur, vai abjurar o budhismo e entrar no gremio da Igreja catholica, com consentimento do mârido. Hizza Oyama, assim se chama a dama jopoeza, receberá o baptismo das mãos do nuncio apostolico monsenhor Agliardi. Estas conversões não são raras no Japão, especialmente n'estes ultimos tempos, sendo numerosas as damas da aristocracia japoneza que téem abraçado o christianismo.

A marinha britannica.—Ultimamente foi lançado á agua em Portsmoutho o novo couraçado da marinha de guerra ingleza *Majestic*. Foi a princeza Luiza, marqueza de Lorne, filha da rainha Victoria, que procedeu ao baptismo do couraçado. O *Majestic*, que diverge de todos os navios de guerra britannicos pelo que diz respeito á disposição da couraça, é o primeiro que será armado de canhões electricos de calibre 12.

O S. Braz dos moiros.—Em Paris, o S. Braz é padroeiro dos cardadores e dobadores de lã. S. Braz, bispo de Sebasta, na Cappadocia, foi martyrisado no anno 316. Os carrascos esfolaram-o com sedeiros de ferro; e por isso os cardadores e dobadores de lã adoptaram para seu padroeiro o bispo martyr. Parece que em Sivas, cidade da Turquia asiatica, que se ergue no logar da antiga Sebasta, se vê ainda o tumulo de S. Braz, a que os mahometanos, circumstancia curiosa, prestam particular veneração.

A locomotiva na Inglaterra.—A Inglaterra é a nação que, proporcionalmente, possue maior numero de vias ferreas. Querem saber o movimento dos comboios em Londres? Em 24 horas sahem das gares de Londres 2:200. Das 10 da manhã ás 11 da noite, 1:600 comboios partem diariamente para os diversos terminus do interior da capital, o que representa mais de 120 comboios por hora, ou dois por minuto. E n'estes algarismos não se contam os comboios da *Metropolitan* e da *Metropolitan District*.

SECÇÃO AGRICOLA

Durante o anno, mas principalmente na primavera, em que as forragens artificiaes (trevo, luzerna, sanfeno, etc.) constituem a maior parte da alimentação do gado bovino e do gado ovino a *meteorisação*, o *inchamento*, o *desenvolvimento de ventre*, o *intumescimento* e a *tympainte* fazem morrer grande numero de ruminantes. Geralmente, os habitantes do campo não ignoram o perigo que ha em alimentar exclusivamente os animaes com aquellas forragens, mas o proprietario inconscientemente esquece as perdas soffridas ou toma um novo pastor que segue os erros do passado, renovando-se assim, annualmente, os accidentes da meteorisação. E' o rebanho de bois e de carneiros que foi abandonado n'um campo de trevo ou de luzerna coberto de humidade, de chuva ou de orvalho, e a vacca esfomeada que saltou uma sebe para encher a pansa com uma herva tenra e saborosa emquanto o rapaz que a guardava adormeceu descuidadamente ou ficou entretido em infantis brinquedos.

A meteriorisação produz-se habitual e geralmente n'estes circumstancias, mas ha outros casos em que tambem apparece, como após a ingestão d'estas mesmas forragens, na córte, quando o lavrador se esqueceu de as espalhar n'uma grande superficie para as fazer perder os elementos nocivos.

São imprudencias culposas que tornam a doença tão frequente nos dias feriados, em que para nada perder do passeio, os creados fazem na vespera abundante provisão d'aquellas forragens, enchendo com ellas, á volta das romarias, as manjedouras dos pobres animaes esfomeados com a demora do jantar. No campo os dias de alegria e de banquete para o homem são dias de jejum e de soffrimento para os animaes. A fome torna os glotões; depois a fermentação soffrida pelos alimentos torna estes perigosos e toxicos. Os animaes enchem rapidamente a pansa, reservatorio extraordinariamente favoravel á sua decomposição; os agentes da putrefacção, germens e fermentos, introduzem-se juntamente com estas materias fermentesciveis como a levadura do alcool penetra na prensa com os cachos d'uvas. O calor animal facilita a sua multiplicação; comportam-se lá como n'um estufa bem estabelecida, e encontrando ar e o exigenio livre de que necessitam para se sustentar (germens aérobios). ou materias assucaradas e azotadas que lh'o podem fornecer, visto que elles teem o habito de tudo destruir para procurar obter os alimentos que lhe conveem (microbios anaérobios).

Os movimentos proprios do orgão favorecem o seu contacto com os alimentos naturaes; a pansa revolve continuamente as substancias ingeridas e assegura e multiplica as relações do fermento e da materia fermentescivel.

Nada na pansa vem embaraçar a acção dos fermentos; não ha n'este orgão, como no estomago ou intestino do homem ou dos animaes, como no ventriculo dos ruminantes, seccrecções gastricas intestinaes, acidas ou alcalinas de natureza *impedinte*. O rumen não é mais que um armazem de deposito para os alimentos ingeridos, os quaes devem voltar á boca para serem preparados, e em seguida tornarem a passar á pansa que então se desembaraça d'elles definitivamente. Mas as fermentações vem contrariar tudo e muitas vezes impedir tudo, pois os germens que as provocam não são de forma alguma pathogenicos; não atacam os alimentos, como nos casos normaes, pois em logar de actuarem gradualmente, lentamente, actuam quasi instantaneamente em razão do seu numero, da sua variedade e da aptidão fermentescivel exaggerada das plantas verdes, tenras, humidas e assucaradas.

Alguns d'estes fermentos opéram sobre as materias alcalinas, outros sobre as materias acidas, de sorte que a decomposição effectua-se simultaneamente em todos os principios ao mesmo tempo. A fermentação *butyrica*, a fermentação *lactiva*, a fermentação *alcoolica* e a fermentação *putrida*, operam juntas a destruição dos alimentos e dão nascimento a principios soluveis, os menos perigosos e a vapores ou gazes que se desenvolvem das massas alimentares que fervem na pansa como o mosto nos lagares. Mas os productos d'estas fermentações variadas não podendo sahir, dilatam as paredes da pansa, paralisam-lhe os movimentos, obstruindo até a abertura oesophagica que póde em alguns casos representar o papel de valvula de segurança; repellem para a frente o diaphragma, elevam o abdomen ao nivel do flanco esquerdo, meteorisam todo o tubo digestivo, fazem mesmo rebentar as paredes do rumen excessivamente distendidas e determinam a morte do animal em curto espaço de tempo. Esta acção mechanica não é a unica causa do mal, visto que os gases produzidos não são inertes. Se a composição qualificativa ou quantitativa contida no rumen varia regundo as materias ingeridas e segundo a natureza das fermentações que alli se realisam, a maior parte é representada por gases cuja proporção varia tambem muito.

Em uma vacca meteorisada n'um campo de trevo, e morta duas horas depois, o conteúdo do rumen tinha segundo Roiset a composição seguinte:

Acido carbonico.....	74	por cento
Carboreto de hydrogenio.....	24	» »
Azote.....	2	» »

Em um carneiro meteorisado o mesmo auctor achou 76 % de acido carbonico. N'esta analyse não figura o sulfureto de hidrogenio, o que deve ser considerado como um puro acaso, por isso que este gaz é um dos productos de decomposição normal da albumina no rumen.

Os srs. Lameyran e Frémy, citados por o sr. Colin, verificaram n'um caso de meteorismo causado pelo uso do trevo, que a massa gasosa contida no rumen era composta de 80 de acido sulphydrico, 15 de hydrogenio protocarbonado e 5 de acido carbonico: E' a estes gases que é preciso attribuir a rapidez dos accidentes que succedem após a ingestão d'estas plantas fermentesciveis. São parcialmente absorvidos pela mucosa digestiva onde estão espalhados, accumulam-se no apparelho circulatorio, envenenam o sangue e os tecidos, tornam a hemathose impossivel e preparam a putrefacção, o que explica a rapida decomposição dos cadaveres dos animaes mortos por a doença de que tratamos. A meteorisação apparece-nos assim como uma fermentação, uma especie de auto-intoxicação cuja origem reside nos alimentos, que, á primeira vista, parecem ter uma inocuidade completa. E tal não deve causar grande admiração, por isso que a decomposição dos melhores alimentos produz venenos muito violentos. Os fermentos, obreiros da intoxicação, que succede á dilatação, são muito temiveis por isso que transformam a pansa n'uma fabrica de gaz de que acabamos de estudar o papel mecanico e o papel chimico. O animal morre com extraordinaria rapidez, por isso que é ao mesmo tempo asphyxiado e envenenado. E' pois esta dupla série de perigos que é preciso saber prevenir e saber combater. — *Um Veterinario.*

SECÇÃO LITTERARIA

CARTA PREAMBULAR

(A João de Paiva)

Meu querido amigo.—Tenho diante dos olhos um novo livro de versos do juvenil poeta José Maria Ançan.

Menos pelo desejo de condescender com o amavel pedido de uma *apreciação* escripta,—porque nem o livro vale pelo que eu d'elle disser, nem a autoridade me sobeja para referendar decisões criticas;—menos por esse desejo, digo, do que pelo natural interesse de acompanhar os progressos litterarios do auctor e deliciar-me em paisagens que só póde traçar a juventude, já de mim distante, li, quasi de uma assentada, o livro; e, como uma grande parte das suas paginas mais affectuosas e sinceras constituem merecida saudação e apologia de um velho amigo meu e distincto contemporaneo universitario, eu não posso nem devo esquivar-me, meu caro João, ao prazer de encimar estas linhas com o seu honestissimo nome, como para lançar mais um pequeno grão de incenso no thuribulo do sympathico levita.

Os versos, com que José Maria Ançan precede o seu livro, não formam certamente uma ode pindárica, o que seria um anachronismo pouco perdoavel, mas são a linguagem correntia e sã da verdade e da homenagem devida a raras virtudes civicas e a obscuros mas preciosos meritos pessoaes; e são ao mesmo tempo um protesto contra as apothéoses convencionaes de umas gloriolas ficticias, que supplanta n o merito real de muitos homens timidos e modestos, com applauso e deslumbramento dos parvos, que constituem, e ainda mal, a grande maioria indigena de todos os reinos de Evetot e Liliput.

Bem sei que o meu amigo vai con franger-se, e córar talvez, perante a publicidade de uma saudação enthusiastica, porque sei tambem que João de Paiva subscreve *in petto* o despretencioso asserto do epico:

Eu d'esta gloria só fico contente,
Que a minha terra amei e a minha gente.

Mas, bom e justo como é, folgará certamente com que a minguada escola da justiça e da sinceridade recrute, de quando em quando, alumnos e adeptos, de intelligencia clara e coração liso, como José Maria Ançan. Verdade é que o alludido introito e ainda outros versos do livro, revestem um tal caracter de intimidade e caloroso affecto, que é quasi uma profanação divulgal-os pela imprensa e expôl-os ao olhar, e quem sabe se ao desdem, de uns espiritos que, á mingua de outros predicados, blasonam de fortes e positivistas.

Não é todavia para esses que o poeta escreve, porque o não saberiam lêr nem comprehender. Chorando ou rindo, philosophando ou devaneando, expande-se na convivencia amiga da musa da mocidade e satisfaz se de estar em paz com ella e com a sua consciencia.

Como no livro *Expansões*, a corda mais vibrante da lira do poeta continúa sendo, no *Poema da juventude*, a que é desferida pelo sentimento religioso. Longe das épocas, em que o misticismo produzia os suavissimos extases poeticos de San João da Cruz, de Santa Thereza de Jesus, de Chantal, do patriarcha de Assis, de Violante do Céu, o lirismo de José Maria Ançan, desabrochado em meio dos incontestaveis progredimentos da sciencia, pede á sciencia vigor e luz, e escuda-se no pensamento, para levantar mais alto a bandeira da fé e os hymnos fervorosos da milicia dos crentes.

Mas, o poeta é moço, e, pelo céu azul da sua mocidade, devem ter perpassado de envolta com as visões radiosas da crença, as chlamides transparentes das valkérias, que de entre os nimbos do norte, enchiam de esplendor as harpas dos bardos.

Demais, elle foi seminarista, e nada ha que dê mais vida á imaginação e mais azas ao pensamento do que a estreiteza e as chaves de uma cella.

A este respeito, e se me fosse permittido fallar de mim, dir-lhe hia meu amigo, que lhe fallo com um *saber, de experiencias feito*. Tambem fui seminarista: aos vinte annos, creio que teria rimado já um milhão de versos, subordinados geralmente ao duplo thema—*religião e amor*. Separei parte d'elles, formei um volume, publiquei o, e não foi sem grande temôr que depuz um exemplar nas mãos do meu prelado e amigo, o celebrado bispo Alves Martins. Ao contrario do que eu receava, os versos amorosos do seminarista não impressionaram desagradavelmente o esclarecido bispo, pois que, n'uma carta que ainda conservo, me dizia, entre outras coisas amaveis:—«Os fogachos da idade, quando vem a tempo e horas, em vez de escurecerem o quadro, abrilhantam-no.»

Faço esta referencia, para vêr se abroquelo o poeta contra os olhares, nimiamente meticulosos, de uns *quidams*, que poderão constranger-se, ao vêr n'um livro de um padre e ao lado de estrophes religiosas, o poemeto *Namorados* e outros devaneios, mais ou menos inseparaveis de uma juventude em que haja imaginação e talento.

Se a referencia não bastasse, e como o incidente não vale discussão, bastaria talvez a consideração de que, nos tempos antigos, o maior poeta do amor, na Italia, foi um padre,—Francesco Petrarca; e, na actualidade, um dos maiores poetas da America latina é Montes, o piedoso e illustrado bispo do México. Eu não comprehendo sequer que possa haver poeta digno d'este nome, sem que pelos seus olhos ou pela sua phantasia haja passado, em ondas de luz, o *eterno feminino*, o symbolo mais complexo da criação, o mais nitido reflexo do poder e perfeições do Criador. Chego até a crêr que os exemplares mais perfeitos e mais vivos da poesia mistica são sempre obra de quem muito amou, no mais nobre e amplo sentido d'este verbo. Se tanto fosse mister, a biographia dos mais inspirados e piedosos poetas do misticismo comprovariam o meu conceito.

Ninguem, pois, deverá estranhar n'um poeta religioso como José Maria Ançan, aquelles *fogachos da idade*, de que me fallava o bispo de Vizeu, e, ainda que as expansões de um coração juvenil não podessem, como podem, conciliar-se estreitamente com os raptos da lira christã, estes em tanta maneira abundam no presente livro, que o supposto senão ficaria amplamente resgatado.

Poeta essencialmente religioso, José Maria Ançan consagra á fé os mais puros enthusiasmos da sua juventude, e as suas rimas lembram por vezes o lirismo de Prudencio, como os seus conceitos lembram os de Racine, em o poema da *Religião*.

Se tivessemos criticos e elles lêssem o livro de Ançan, a elles competiria dizer se por ventura no *Poema da juventude* ha ou não desigualdades quanto á forma, ao vigor da ideia ou á concatenação dos juizos. Como não faço critica, estiro a vista pelo conjuncto da obra, e só sei dizer-lhe, meu amigo, que o *Poema da juventude* se me afigura mais uma brilhante e sympathica manifestação de um poeta, que é ao mesmo tempo um crente e um homem de bem.

Lisboa, 25—1—95.

Candido de Figueiredo.

A IRMÃ DA CARIDADE

A scena passa-se dentro d'um hospital asylo onde predomina o elemento humanitario, chamado — irmãs da caridade. Está n'um leito uma desventurada rapariga, que havia vivido na abundancia e que muitas vezes se riu da miseria e da fome. Era sustentada ainda por um amante, o primeiro da sua vida desregrada. Vivia feliz até, porque nada lhe faltava. Encontrára nas santas mulherzinhas, que a acompanhavam e tratavam com disvelo, tudo quanto poderia encontrar na sua propria familia ausente. Chorava de alegria, por ver que, estando longe, via nas irmãs da caridade todo o conforto, todo o auxilio e carinho na sua desventura. A desgraçada estava tisica, e era impossivel salval-a.

O amante, vergado pelo pezo do remorso, e ainda, alimentando idéas de renascimento da sua amada, havia-lhe promettido franca protecção. Até um certo ponto concedeu-lh'a. Um dia, porém, cansado, abandonou-a. A amante estava irremediavelmente perdida. A tuberculose, invadindo-lhe desapiedadamente os pulmões, anniquillava-a a passos agigantados. Como a doença progredisse, a infeliz pediu um confessor, porque era crente e estava arrependida. Outra Magdalena que reconhecera as suas culpas. Chegado o confessor, Laura, (chamar-lhe hemos assim), disse tudo, *relatou com lagrimas* os seus crimes, os seus desvarios de mulher do vicio. Havia estado com um homem de quem tinha um filho, mas de quem ninguem sabia. Queria que o protegessem porque era ainda menor. Contava cinco annos de edade. Para o filho pedia a commiseração de todos. A scena que se passava n'aquella enfermaria era medonha, dilacerante. O padre não podia conter as lagrimas e invocava o Santo Nome do Senhor e as bençãos do Céu para a infeliz arrependida. Laura havia concluido as suas palavras banhada em lagrimas. O silencio era profundo e até certo ponto reparado. Laura chorava, e ninguem ousava dirigir-lhe uma palavra. O padre reunindo-se ás irmãs hospitaleiras havia fallado na creança da pobre tisica. De repente, uma senhora ainda nova, que havia escutado com interesse as palavras do sacerdote, avança para o leito de Laura e dizlhe com os olhos marejados de lagrimas, voz serena e repassada de dôr as seguintes palavras:

«Deus que é bom cuidará do vosso filho. E d'aqui até lá eu serei a sua mãe adoptiva. Fica satisfeita?»

Um olhar de admiração e reconhecimento foi o que irradiou na fronte da desditosa Laura. Minutos depois um profundo gemido, impressionava as companheiras da enfermaria da tisica. Laura havia expirado.

*

Mais tarde, quando um dia a irmã Thereza, passeava pela mão o pobre orphão, filho da desgraçada Laura, um grupo de rapazes, á porta d'uma tabacaria, apupou-a canalhamente. N'esse grupo estava o pae do pobre orphão, que tambem riu chacoteando a irmã da caridade.

Annos depois encontrava-se á porta do Asylo de S. Luiz, residencia das irmãs da caridade,um desgraçado louco que ao vel-as sahir ou entrar no seu cortiço do bem, dizia em tom sinistro e inquisitorial:

«Passagem livre e respeitosa ás filhas do bem, ás mulheres santas e incomparaveis!»

.....

Quem proferia estas palavras era o pae do filho adoptivo da irmã Thereza!

Raphael d'Almeida.

UMA HISTORIA

O inverno é tão triste para quem é pobre! Tiritar com frio e com fome deve ser um tormento infernal. Conheci uma pobre velha n'essas tristes circumstancias. Não eram, porém, taes soffrimentos physicos os que mais lhe enchiam de espinhos a existencia: era a mágua e a dôr que lhe iam n'alma quando assistiu ao definhamento d'um ente querido—uma sua netinha. Morrera-lhe o pae n'um combate em defeza da patria, por occasião da guerra com o Bonga; morrera lhe a mãe na occasião em que dava á luz um segundo filho, que morreu com ella. Ficára a creança, a netinha, sem pae, nem abrigo, e foi viver com a avó communicando da sua pobreza e mizeria. Invocava a pobre a caridade dos ricos, mas d'estes uns estragam o seu rendimento, satisfazendo ás necessidades do luxo e da moda, outros, no intuito de augmentarem a sua fortuna, dão o dinheiro a juro a 25 por cento, e aferrolham em caixas fortes os lucros escorrendo sangue. Recorria a infeliz á caridade dos pobres, mas estes apenas podiam dar á pobre velhinha uma sede d'agua e um pão negro para o jantar.

—Meu Deus!—exclamava a pobre velha—pois as aves do céu não morrem á fome e hei de eu morrer com a minha netinha de quatro annos!

E a pobre chorava, não tanto por ella como pela creança. Lembrava-se ás vezes de ir esmolar de porta em porta, mas a vergonha impedia-a d'isso. Tinha occasiões de pedir a morte, mas lembrava-se da infeliz neta. Estava-se no rigor do inverno, a pobre velha só tinha em casa agua em abundancia, que lhe cahira do telhado partido. Animou-se e disse:

— Vou experimentar a caridade dos meus visinhos.

Pegou na neta pela mão e sahiu á rua. Bateu á porta d'um proprietario opulento.

— Quem bate? perguntaram de dentro.

— Uma esmola, por Deus.

— Bem, bem, estamos fartos de cantigas.

— Senhor, ha dois dias que nada comemos!

— Melhor: não morrem d'endigestões.

Sahiu da porta do opulento a pobre e foi bater á porta d'uma loja.

— Uma esmola, por Deus!

— Cá no estabelecimento não se dá, vende-se. Bata a outra porta.

Novamente a pobre mulher instou por uma esmola.

— Já disse: rode.

E a pobre velhinha, com a netinha pela mão, sahiu da porta do estabelecimento com as esperanças perdidas.

— Vou a casa do cura, elle é bom, e não me deixará morrer á fome. Faço-lhe a offerta de minha netinha. Eu não posso mais!

Dirigiu-se a velhinha ao presbyterio e bateu.

— Entre.

Entrou, levando pela mão a creancinha.

— Por aqui, boa velhota!...

— E' verdade, senhor prior, a necessidade obriga-me a vir pedir-lhe uma esmola.

— Agora mesmo te tinha mandado chamar.

— Para qué?

— Uma senhora muito rica, pertencente á familia Carvalhal, deixou esmolas avultadas ás pobres. Lembreime da minha velhota, e hoje recebi cem mil réis, para te entregar.

A velhinha quasi ficou sem falla.

— E' muito dinheiro, sr. prior.Eu tenho medo de o levar para casa!

—Se consentes vou-t'o dando pouco a pouco.

— Está bem, sr. prior.

Effectivamente a pobre velhinha apenas recebeu então dez mil réis.Volton para casa,e n'esse mesmo dia mandou concertar o telhado, comprou os artigos necessarios para a alimentação das duas por uma semana, ficando-lhe no bolso seis mil réis.

— Vou tentar a fortuna, disse a velhota.

Sahiu com a neta e pediu a um visinho que lhe emprestasse o seu jumento. Montou n'elle, levando a netinha adiante, e ambas foram apear-se á porta d'um cautelleiro da villa proxima.

— Um bilhete da loteria portugueza, disse a velhinha.

— Aqui o tem: custa cinco mil e quinhentos.

— A velha recebeu o bilhete e pagou-o, regressando n'esse dia a casa.

Apenas chegaram, a velhinha e a neta ajoelharam em frente d'um crucifixo e rezaram: No dia seguinte a boa velha foi participar ao prior o que tinha feito.

— Fizeste mal. Não caias no peccado da ambição.

— Não, meu querido parocho,procedi apenas levada do desejo de garantir o futuro da minha neta. Juro-lhe, porém, que nunca mais comprarei uma *cautella*.

— Que numero compraste?

— Não sei: aqui está o bilhete.

— Bom numero: 13.

Dois dias depois foi a velhinha enformada pelo parocho do bom resultodo da sua tentativa: haviam-lhe sahido seis contos. Com este dinheiro o parocho comprou-lhe diversos predios rusticos, d'onde avó e neta tiravam meios sufficientes para viverem.

Cousa notavel! Em quanto a velhinha era uma infeliz pobre, ninguem lhe offerecia nada; depois, porém, que arranjou casa, não lhe faltavam os offerecimentos. O mundo é assim! A netinha cresceu, aprendeu a ler, e foi mais tarde desempenhar as funcções de mestra n'uma proxima freguezia, sendo acompanhada pela avó que arrendou os predios. Dirão os leitores que, tendo o sufficiente para se alimentar condignamente, a neta podia muito bem passar sem a escola. E' verdade. Entretanto ficam agora sabendo que as orações da avó e da neta diante do crucifixo, depois da compra do bilhete da loteria,as obrigáram a cumprir a promessa então feita, que era applicarem em beneficio dos pobres tudo quanto podessem. Cumpriram o que tinham promettido. Conhecia-as ambas, e ambas morreram já, e a ultima, a neta, ha cinco annos precisos. A terra lhes seja leve! — *A. O.*

CASA DE MODAS

LOPES DE SEQUEIRA & COMPANHIA

85, 287, 289, 291, 293—RUA DO OURO

LISBOA

ANNUNCIOS

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DE

ARMANDO DA CUNHA AZEVEDO

Rua dos Mercadores, n.° 10—1.° andar

AVEIRO

VENDE-SE

UMA horta á Fonte dos Amores, denominada *Horta do Gravelho*. Quem a pretender dirija-se a Jacintho Agapito Rebocho.

CASA PARA VENDER

VENDE-SE em Verdemilho a casa que alli construiu o sr. Paulo da Costa Branco, que é, sem duvida a mais bem collocada para negocio. Fica na estrada que conduz d'Aveiro para Ilhavo, com frente tambem para a estrada que conduz d'alli para a Quinta do Picado. E' uma casa inteiramente nova, forrada a papel e pintada ha pouco, casa completa em todos os seus misteres para habitação de uma familia; tem agua que pode ser levada a qualquer ponto do edificio, sendo os baixos proprios para negocio de differentes especies, pois que é casa de um andar e lojas.

Quem a pretender pode fallar com a pessoa que actualmente a habita, que está auctorisada para tratar do seu ajuste.

As pessoas que conhecem as
PILULAS
DO DOUTOR
DEHAUT
DE PARIS
não hesitam em purgar-se quando precisão Não receiam fastio nem fadiga, porque ao contrario dos outros purgativos, este só obra bem quando é tomado com bons alimentos e bebidas fortificantes, como Vinho, Café, Chá. Quem se purga com estas pilulas póde escolher para tomal-as, a hora e refeição que mais che convier conforme suas occupações. A fadiga do purgativo sendo annullada pelo effeito da bra alimentação, si se decide facilmente a recomeçar tantas vezes quanto for necessario.
5 fr. e 2 fr. 50

Auctorisado pelo Tribunal do Contencioso technico na sessão de 27 de junho de 1893.

UNGUENTO SANTO

preparado na

Pharmacia Barral

HERPES, EMPIGENS, DACTROS, SARNA, E QUAESQUER OUTRAS AFFECÇÕES CUTANEAS curam-se com o uso d'este unguento.

Trinta annos de bom exito, são os attestados mais valiosos que podemos apresentar para provar a sua efficacia.

—=(*)=—

Xarope Peitoral

(CODEINA E TOLU)

Empregado com bom resultado nas TOSSES REBELDES, BRONCHITES, LARYNGITES, ASTHMA, TOSSE CONOULSA, PNEUMONIA, TISICA, etc., etc.

PHARMACIA BARRAL

126, Rua Aurea, 128

LISBOA

CAMBISTA TESTA

78, RUA DO ARSENAL, 78

Loterias á venda n'esta casa

2.ª GRANDE LOTERIA DO ANNO NOVO

7 DE MARÇO

Sorte grande.....	40:000$000
Immediata.....	12:000$000
Terceiro.....	4:000$000

Todos os pedidos dirigidos a esta casa para todas ou para qualquer d'estas loterias são satisfeitos á volta do correio.

O Cambista Testa acceita agentes nas provincias para a revenda de bilhetes e cautelas e offerece boas vantagens.

Dirigir ao

Cambista TESTA

LISBOA

CONTRA A TOSSE

Auctorisada pela Inspectoria Geral da Corte do Rio de Janeiro

XAROPE PEITORAL JAMES, unico legalmente auctorisado peloConselho de saude Publica, ensaiado e approvado nos hospitaes. Acha-se á venda em todas as pharmacias de Portugal e do estrangeiro. Deposito geral na Pharmacia Franco & Filhos, em Belem.Os frascos devem conter o retrato e firma do auctor, e o nome em pequenos circulos amarellos, marca que está depositada em conformidade da lei de 4 de junho de 1883.

Deposito em Aveiro—Pharmacia e Drogaria Medicinal de Ribeiro Junior.

LOTERIA

A commissão executiva da loteria da Santa Casa da Misericordia de Lisboa, incumbe-se de remetter qualquer encommenda de bilhetes ou decimos, logo que ella seja acompanhada da sua importancia e do seguro do correio.

Os pedidos devem ser dirigidos ao secretario.

Remettem-se listas a todos os compradores.

Lisboa, 18 de dezembro de 1894.

O secretario

José Murinello.

CHA' PURGATIVO

(Systema Chambard)

De todos os purgantes conhecidos é este o mais agradavel.

—=(*)=—

CAPSULAS DE GUAYACOL COMPOSTAS

Usadas com grande resultado nas TOSSES REBELDES, BRONCHITES CHRONICAS, LARYNGITES, ASTHMA, TISICA, em todos os graus, TUBERCULOSE, etc.

PHARMACIA BARRAL

126, Rua Aurea, 128

LISBOA

ALMANACH DAS FAMILIAS

PARA 1895

UTIL E NECESSARIO A TODAS AS BOAS DONAS DE CASA

Contendo uma grande variedade de artigos relativos á hygiene das creanças e uma variada collecção de receitas e segredos familiares de grande utilidade no uso domestico

2.° anno de publicação—PREÇO 100 RÉIS

Summario

CONSELHOS ÁS MAES:—O regimen das amas.—Quando se deve desmamar uma creança.- As lavagens das creanças.—Como se devem deitar as creanças.—A revaccinação.

GASTRONOMIA:—A maneira de preparar uma grande variedade de artigos de cosinha, dôces e licores.

MEDICINA FAMILIAR:—Rapida resenha de algumas receitas mais indispensaveis e que se pódem applicar sem o auxilio de medico e de grande utilidade geral.

SEGREDOS DO TOUCADOR:—Diversas receitas hygienicas, concernentes á maneira de conservar a saude e belleza da mulher.

RECEITAS:—Uma grande collecção em todos os generos, util e indispensavel a todo o momento a uma bôa dona de casa.

—

A' venda nas principaes livrarias e na Empreza Editora *O Recreio*, rua do Marechal Saldanha, 59 e 61, para onde devem ser feitos todos os pedidos a João Romano Torres.

Para quem desejar ir colleccionando as receitas, pois que todos os annos são novas e variadas, ha ainda alguns exemplares do almanach do 1.° anno.

CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL

Lei de 28 de junho de 1894, e respectivo Regulamento,approvados por decreto da mesma data, contendo as tabellas necessarias, taxas segundo as ordens das terras, etc.

Acha-se publicada esta obra, cujo conhecimento é sobremaneira interessante a todas as classes industriaes, fabris, commerciaes, artes e officios. Estudando-a, fica sabendo o contribuinte quaes as obrigações que tem a cumprir e que direitos lhe assistem para evitar injustiças e aggravos tributarios. A edição é sobremaneira economica, e por tão diminuto preço é a «unica» que se encontra no mercado. Cada exemplar custa apenas 200 réis; pelo correio, 220.

Aos revendedores desconto vantajoso, não sendo os pedidos inferiores a 10 exemplares. Remette-se para a provincia a quem enviar 210 réis, em estampilhas, ao editor A. José Rodrigues, rua da Atalaia, 183, 1.° — Lisboa.

PÓS DE KEATING
PÓS DE KEATING
POS DE KEATING

MATAM

PULGAS
PERCEVEJOS
BARATAS
TRAÇAS
MOSCAS
FORMIGAS

ABSOLUTAMENTE *inoffensivos para os animaes domesticos*, são infalliveis na destruição de parasitas e insectos nas suas differentes phases. Em resultado da grande venda que teem estes pós em todo o mundo, numerosas imitações apparecem á venda e que são ineficazes. Exija o publico que as latas tenham a assignatura do inventor *Thomas Keating*, e embrulhadas em papel verde. *Agencia e venda só por grosso, rua dos Fanqueiros, 114, 1.° andar—Lisboa;* venda por grosso na Pharmacia Barral em Lisboa e em todas as principaes pharmacias e drogarias do reino.

Pós de Keating.
Pós de Keating.
Pós de Keating.

CAMBISTA TESTA

78, RUA DO ARSENAL, 78

ESTA casa é a que offerece as melhores vantagens em todas as operações de cambio e loterias. Esta casa é a unica que vende os bilhetes da loteria portugueza a 5$000, meios bilhetes a 2$500 e decimos a 500 réis. Basta addicionar ao pedido o porte do correio e dirigir ao cambista José R. Testa.—LISBOA.

PAPIER WLINSI Remedio soberano para a cura rapida de *affecções do peito, catarrhos, males da garganta, bronchites, resfriamento, defluxo, rheumatismo, dôres, etc.;* 20 annos de maior successo attestam a efficacia d'este excellente derivativo, recommendado pelos primeiros medicos de Paris.

Deposito em todas as pharmacias.—Em Pariz, rua de Seine, 31

FERRO QUEVENNE Unico approvado pela *Academia de Medicina de Paris.*
Cura **Anemia, Pobreza** do **Sangue, Perdas, Dores** de **Estomago.**—50 annos de successo.
Exigir em cada frasco de Ferro Quevenne *o sello da* "UNION des FABRICANTS". 14, r. Beaux-Arts, Paris.

CONTRA O MILDIU E O OIDIUM

ENXOFRE ESTACIO

Instrucções e attestados gratis—C.ª portugueza HYGIENE—Praça de D. Pedro, 50, Lisboa

FUNDIÇÃO DO OURO

PORTO

Sr. redactor do *Campeão das Provincias.*—Para que o publico tenha conhecimento de quanto na **Fabrica da Fundição do Ouro** se trata *constantemente* de dar ás suas construcções mechanicas, a par da maior solidez e perfeição, toda a possivel elegancia, rogo-lhe o especial favor de mandar publicar no seu importante jornal o attestado que junto envio, o qual muito se recommenda pelo facto de ser passado por um industrial tão auctorisado e *pela circunstancia de nos ter obsequiado com encommenda de 3 importantes caldeiras geradoras de vapor, dentro de tres annos.*

Sou com consideração

De v. etc.

S. C.—Porto e Fundição do Ouro, 31 de janeiro de 1895.

O director gerente,

Luiz Ferreira de Souza Cruz.

—

Tendo me o sr. Luiz Ferreira de Souza Cruz, digno gerente da NOVA COMPANHIA DA FUNDIÇAO DO OURO, fornecido tres caldeiras geradoras de vapor para a minha Fabrica de Tecidos, sita nas Devezas, Villa Nova de Gaya, a 1.ª construida em novembro de 1891, do comprimento de 5m,56c. e de diametro interior 1m,70c., que principiou a funccionar em julho de 1892; a 2.ª, de egual medida, construida em março do corrente anno e que principiou a funccionar em julho do referido anno; e ainda a 3.ª construida em agosto do anno presente, do comprimento de 4m,20 c. e diametro 1m,50 c. que principiou a funccionar em outubro p. p. (1894), todas do systema PANTIN; declaro que me dou por completamente satisfeito muito principalmente das duas ultimas, de uma construcção segura e elegante, que honra sobremaneira a fabrica onde foram construidas. Faço tambem conhecido que as duas primeiras estão carimbadas a 7 kilos e a terceira a 8 kilos, pressão a que podem funccionar.

Villa Nova de Gaya, 1 de dezembro de 1894.

(a) *José Mariani.*

CAPSULAS MOLLES

DE

OLEO DE FIGADOS DE BACALHAU

ARRIAGA & LANE

Arriaga & Lane, sabendo o preço elevado por que se encontram no commercio as Capsulas molles de oleo de Figado de Bacalhau de marca estrangeira, resolveram apresentar ao publico producto similar, por preços accessiveis a todas as bolsas. Uma caixa de origem estrangeira contendo 24 capsulas de 3 gr. cada, é vendida pelo preço de 600 réis. As nossas caixas contendo o mesmo numero de capsulas tambem de 3 gr., custam apenas 300 réis.

Modo de Usar:—Salvo indicação medica especial, usar de 3 a 6 por dia, molhando-as em agua antes de tomar, para facilitar a deglutição.

CARTEIRA D'UM IMPRESSIONISTA

Vae sahir do prélo em edição simples mas elegante o *Livro* d'um novo, em que o auctor reune as suas primicias litterarias, sendo um verdadeiro «album» d'um impressionista novato, d'um observador principiante. Ha n'elle notas colhidas ao acaso na vida real, apreciações de relance, impressões momentaneas e phantasias pueris n'um estylo grave e moderno. A «Carteira d'um impressionista» é util a todas as damas, cavalheiros e viajantes, pois que a sua leitura se torna um passatempo util e agradavel.

Os pedidos devem ser dirigidos:—A' Camisaria Moderna, Rocio, 105, Lisboa; a Herminio Barbosa, Rua Direita de Bemfica, 442, Lisboa; a Manuel Joaquim d'Almeida, Rua Nova, Vizeu; a Henrique Francisco de Lemos, Rua de Gran Vasco, Vizeu. Preço 400 réis. Envia-se, franco de porte, a quem enviar aquella importancia em cedulas ou estampilhas.

VINHO NUTRITIVO DE CARNE

Privilegiado, auctorisado pelo governo pela Inspectoria Geral da Corte do Rio de Janeiro e approvado pela junta consultiva de saude publica

E' o melhor tonico nutritivo que se conhece; é muito digestivo, fortificante e reconstituinte. Sob a sua influencia desenvolve-se rapidamente o apetite, enriquece-se o sangue,fortalecem-se os musculos, e voltam as forças.

Emproga-se com o mais feliz exito, nos estomagos ainda os mais debeis,para combater as digestões tardias e laboriosas, a dispepsia, cardialgia,gastro-dynia, gastralgia, anemia ou inacção dos orgãos,rachitismo, consumpção de carnes, affecções escrophulosas, e em geral na convalescença de todas as doenças, aonde é preciso levantar as forças.

Para as creanças ou pessoas muito dereis uma colher das de sopa de cada vez;e para os adultos, duas a tres colheres tambem de cada vez.

Um calix d'este vinho representa um bom bife.

Esta dóse com quaesquer bolachinhas é um excellente *lunch* para as pessoas fracas ou convalescentes;prepara o estomago para acceitar bem a alimentação do jantar,e concluindo elle, toma-se igual porção de *toast*, para facilitar completamente a digestão.

Para avitar a contrafacção, os envolucros das garrafas devem conter o retrato do autor e o nome em pequenos circulos amarellos, marca que está depositada em conformidade da lei de 4 de junho de 1883.

Acha-se á venda nas principaes pharmacias de Portugal e do estrangeiro.Deposito geral na Pharmacia Franco & Filhos, em Belem.

Toma-se tres vezes ao dia, no acto da comida, ou em caldo, quando o doente não se possa alimentar.

Deposito em Aveiro—Pharmacia e Drogaria Medicinal de Ribeiro Junior.

O PROCURADOR DO CONTRIBUINTE INDUSTRIAL

Collecção de modelos de requerimentos para uso dos cidadãos subjeitos a contribuição industrial

O contribuinte, que se regule por esta obra, está perfeitamente habilitado a pedir reducção nas collectas lançadas, a seguir recursos, etc. Tudo sem precisão de procurador, porque encontra no livro todos os modelos precisos, para pedir exclusão da matriz, por indevida inclusão; de recurso para o juiz de direito, quando haja erro na matriz, por designação de pessoa na indicação da classe; para requerer escusa de ser membro do gremio; para requerer reducção de collecta;reclamação para a junta dos repartidores; para o supremo tribunal administrativo; para quando só tenha exercido a industria uma parte do anno; declaração de cessação de industria; para pedir titulo de annullação; para recursos extraordinarios; para reclamar a annullação de multa por falta de declarações; para quando seja errada a designação do local onde é exercida a industria; para requerer exclusão da matriz por cessação da industria; para recurso por duplicação de lançamento; para requerer titulo de annulação e outros.

Preço 200 réis—Pedidos á *Bibliotheca Popular de Legislação*, rua da Atalaya, 183, 1.°, Lisboa.— Vende-se em Aveiro na livraria do sr. David da Silva Mello Guimarães.

NOVIDADE

PORTUGAL E BRAZIL

Apontamentos para a historia do nosso conflicto com a Republica dos Estados Unidos do Brazil

POR

AUGUSTO FORJAZ

Este livro torna-se necessario a todos que quizerem saber dos factos occorridos no Rio de Janeiro e Buenos-Ayres durante a permanencia alli das corvetas *Mindello* e *Affonso de Albuquerque*, do procedimento dos officiaes da armada Augusto de Castilho e Francisco Oliver, e de tudo quanto se relaciona com o processo d'estes officiaes.

São, entre outros, documentos elucidativos d'este livro, correspondencias de Buenos-Ayres, commentarios dos jornaes *Siècle, Matin, Economista, Seculo, Tarde* e *O Paiz* —manifesto de Saldanha da Gama—Cartas authenticas de Augusto de Castilho e Visconde da Ribeira Brava—Artigos de Rodrigues de Freitas e Conselheiro Martens Ferrão e a «Desaffronta», opinião do governo brazileiro.

PREÇO 200 RÉIS

A' venda nas principaes livrarias e kiosques de Lisboa, Porto, Coimbra, etc.

Remette-se um exemplar a quem mandar pelo correio em estampilhas 220 réis a Castro & Irmão, Rua do Marechal Saldanha, *31-33.—LISBOA.*

OS ORPHAOS DE CALECUT

ROMANCE HISTORICO MARITIMO

ORIGINAL DE

H. LOPES DE MENDONÇA

Um lindo volume adornado de magnificas gravuras a côres, desenhos do distincto pintor João Vaz. E' um dos romances que melhor acceitação tem tido em Portugal. Esplendido enredo, commovedoras scenas dramaticas, sobresahindo a descripção da heroecidade da mulher portugueza que atravessa todos os perigos para ir á India em busca dos filhos queridos que lá tinham ficado sem pãe, que os mouros mataram em rija peleja.

Um elegante volume 800 réis. Pelo correio 850 réis. Por assignatura 60 réis cada semana. As gravuras são offerecidas como brinde a todos os assignantes. Dirigir pedidos a qualquer livraria do Porto ou da provincia, ou á Empreza Editora Mello d'Azevedo & Comp.ª, 147, Rua dos Retrozeiros, 147, Lisboa.

Está já a imprimir-se o bello romance original de D. João da Camara intitulado

EL-REI

Seguindo-se outros romances dos eminentes escriptores: Pinheiro Chagas, Antonio Ennes, Souza Monteiro, Visconde de Castilho, Zepherino Brandão, etc. Tudo romances genuinamente portuguezes, adornados com formosissimas gravuras a côres, que são offerecidas como brinde a todos os assignantes.

Em Aveiro é correspondente da Empreza o sr. Fontes & C.ª.

CONTRA MILDIO E O OIDIUM

ENXOFRE ESTACIO

A melhor preparação cuprica para formar com a calda bordaleza o tratamento da mais segura efficacia contra os ataques do Mildio por mais violentos que sejam, tornando inutil o emprego do enxofre simples, como provam á evidencia differentes documentos e um folheto contendo indicações praticas indispensaveis para este tratamento absolutamente efficaz e estampas demonstrativas, o qual se offerece gratis a quem o pedir

SULFATO DE COBRE

DE PUREZA GARANTIDA

PULVERIZADORES

Dos melhores auctores de 8$000, 9$000 e 10$000 réis.

Pedidos á Companhia Portugueza Hygiene; Fabrica a vapor Campo Pequeno, 17, escriptorio Rocio, 59, 1.°.

UNICO DEPOSITO

DE

FUNDAS NACIONAES E ESTRANGEIRAS

DE

ANTONIO TEIXEIRA DA MOTTA

RUA DE D. PEDRO, 87

PORTO

GRANDE sortimento de todas as classes de **fundas** dos melhores systemas conhecidos, fazendo-se por medida para todas as roturas, cujas necessidades só assim pódem ficar garantidas. Tambem se fazem **fundas** para creanças, curando-se todas, sem ser por milagre, mas só com o uso das **fundas** d'esta casa e o competente exercicio physico. N'este estabelecimento encontra-se um grande sortimento de **cintos umbelicaes e mechanicos,** assim como **meias elasticas, suspensorios escrotais,** etc., etc.

No mesmo estabelecimento faz-se toda a qualidade **d'apparelhos orthopedicos** para todas as deformidades que aparecem no corpo humano e que seja compativel a sua applicação. O systema porque são executados estes **apparelhos e fundas** é bem conhecido dos **ex.mos medicos portuguezes** e de muitos estrangeiros, que os recommendam aos seus pacientes com a maxima confiança.

E como não ha de ser assim, pois que se a digna classe **medica portugueza** viu pela primeira vez fabricados em Portugal, **apparelhos** e **fundas** com perfeição, e satisfazendo aos que soffrem conforme as suas necessidades, devem-n'o unicamente só a mim, sendo o primeiro que ha 32 annos introduzi no paiz o ramo **orthopedista,** fazendo-o sempre acompanhar de todos os melhoramentos e descobertas que tenho feito á custa d'um aturado estudo, e segundo as necessidades que se tem apresentado. N'este ponto nada tenho que receiar, nem invejar dos estrangeiros.

Previno, por isso, os dignos **facultativos** e os meus numerosissimos freguezes para que não confundam o meu estabelecimento com outros de egual genero que ha na mesma rua e cujos proprietarios foram meus officiaes.

Antonio Teixeira da Motta.

FABRICA DE PRODUCTOS CHIMICOS

E

PHARMACEUTICOS

RUA 24 DE JULHO, 382,—**LISBOA**

A. DA CUNHA & BASTOS

N'ESTA fabrica preparam-se já os seguintes artigos que vimos recommendar ao publico:

ALGODAO hydrophilo, borico, hemostatico,dito ao (frasco de 100 grammas),io do formado, phenico salicilado, com sublimado, com thymol.—BRILLANTINE.—CARVAO vegetal lavado, pó, dito frasco de cap de 250 grammas, dito vegetal granulado, dito frasco de 250 grammas.—CONFEITOS de aloes, brometo de camphora, chloreto de ferro, copahiba, cupahiba e cubebas, ergotino 0 1—lactato de ferro, sulphato de quinino 0,2—EMULSAO de oleo de figados de bacalhau com hypospho.sphitos.—Grangêa de semen-contra.—Grãos de Saude, f. de Frank.—GRANULOS antimonio ferruginosos, arseniato de antimonio, arseniato de ferro, arseniato de soda, arseniato de trychinina, granulos strophantus.—YRRIGADOR d'Esmarck.—PILULAS Blaud, Blancard, Wallet, ditas de Wallet prateadas.—PASTILHAS comprimidas em frascos como as inglezas com tampa de metal, em caixas de 12 frascos; de antipyrina 0,25, de bi-carbonato de soda, de bi-carbonato e cocaina, de bi-carbonato e saccharina, de chlorato de potassa, de chlorato de potassa e borax, de carvão e iodol, de carvão e salol, de carvão e naphtal, de cascara sagrada: de coca, de coca e kola, de Guarand, de jalapa composta, de menthol, de sublimado corrosivo, de carvão (f. Belloc (caixa), de chocolate com santonina, de chocolate com santonina e calomelanos. RHUIBARBO granulado (f. Mentel). RHUM E QUINA em frascos do formato Roger e gallet, dito em caixa de 12 frascos. SINAPISMOS caixa de 10 e de 100. (Pode imprimir-se o nome do comprador sem augmento de preço conforme a quantidade).—SEDLITZ gradelo Coudray.

Estes preparados recommendam-se pelos bons resultados obtidos, barateza e descontos.

Os annunciantes não tendo a menor duvida da qualidade d'elles, remettem amostras a quem as requisitar para a RUA 24 DE JULHO, 382, LISBOA.

EXTRACTO COMPOSTO DE SALSAPARRILHA DE AYER—Para purificar o sangue,limpar o corpo, e cura radical das escrophulas.

PEITORAL DE CEREJA DE AYER—O remedio mais seguro que ha para cura da tosse,bronchite,asthma e tuberculos pulmonares.

O REMEDIO DE AYER CONTRA SEZÕES—Febres intermitentes e biliosas

VIGOR DO CABELLO DE AYER—Impede que o cabello se torne branco e restaura ao cabello grisalho a sua vitalidade e formosura.

Todos os remedios que ficamindicados são altamente concentrados de maneira que sahem baratos, porque um vidro dura muito tempo.

PILULAS CATHARTICAS DE AYER.—O melhor purgativo suave e inteiramente vegetal.

PERFEITO DESINFECTANTE E PURIFICANTE DE JEYES, para desinfectar casas e atrinas,tambem é excellente para tirar gordura ou nodoas de roupa,limpar metaes e curar feridas.

Vende-se em todas as principaes pharmacias e drogarias.

—Preço 240 réis.

VERMIFUGO DE B. L. FAHNESTOCK

E' o melhor remedio contra lombrigas.

O proprietario, estando inteiramente satisfeito da impossibilidade de que o remedio falhe, offerece-se para restituir o dinheiro, caso o doente tenha ombrigas e tenha seguido as instrucções, e o remedio não tenha dado resultado.

SABONETES DE GLYCERINA

MUITO GRANDES, MARCA CASSELS

Amacia a pelle

A MELHOR QUALIDADE

PREÇOS BARATOS

Vendem-se nas principaes pharmacias e drogarias.

Os representantes **James Cassels & C.ª**, rua do Mousinho da Silveira, 85, 1.°—PORTO.

PROPRIETARIO E RESPONSAVEL

MANUEL FIRMINO D'ALMEIDA MAIA

Typographia Aveirense, Largo da Vera-Cruz.—Séde da administração Rua da Vera-Cruz, Aveiro.